SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
14 DE MAIO DE 2025
ANO XXXVI | N º 9.028

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 26
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 26
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 27
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 27
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 27
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 28

LICITAÇÕES 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 29

CONTRATOS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 29
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 32
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 32

CONVÊNIOS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 33

EDITAIS 33
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 34
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 35

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 35

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.124 de 13 de maio de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.124/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.552.3	800.000,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.552.3	200.000,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.552.3	200.000,00	
	12.361.0001.213000	3.3.90.30	1.552.3		800.000,00
	12.365.0001.212900	3.3.90.30	1.552.3		200.000,00
	12.365.0001.213100	3.3.90.30	1.552.3		200.000,00
	SUB-TOTAL			**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.92	1.501.1	15.200,00	
	13.122.0014.250133	3.3.90.39	1.501.1		15.200,00
	SUB-TOTAL			**15.200,00**	**15.200,00**
620002-CGM	04.122.0014.250039	3.1.90.92	1.500.1	3.000,00	
	04.122.0014.250039	3.1.90.11	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.218.200,00**	**1.218.200,00**

DECRETO Nº 40.125 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$2.313.390,00 (Dois milhões, trezentos e treze mil, trezentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.125/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.39	1.500.1	1.774.085,00	
	15.122.0014.250128	4.4.90.52	1.500.1	539.305,00	
	SUB-TOTAL			**2.313.390,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		2.313.390,00
	SUB-TOTAL				**2.313.390,00**
	TOTAL GERAL			**2.313.390,00**	**2.313.390,00**

DECRETO Nº 40.126 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.126/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	5.000.000,00	
	12.361.0001.126000	4.4.90.52	1.500.1		5.000.000,00
SUB-TOTAL				**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
TOTAL GERAL				**5.000.000,00**	**5.000.000,00**

DECRETO Nº 40.127 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.127/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.126.0014.250212	4.4.90.40	1.752.4	1.100.000,00	
	15.452.0008.210900	3.3.90.39	1.752.4		1.100.000,00
SUB-TOTAL				**1.100.000,00**	**1.100.000,00**
TOTAL GERAL				**1.100.000,00**	**1.100.000,00**

DECRETO Nº 40.128 de 13 de maio de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.040.000,00 (Hum milhão e quarenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.128/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	13.695.0006.127200	3.3.90.39	1.500.1	1.040.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.040.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.238800	3.3.90.39	1.500.1		1.040.000,00
SUB-TOTAL					**1.040.000,00**
TOTAL GERAL				**1.040.000,00**	**1.040.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.085 de 30 de abril de 2025

Publicado no DOM de 30/04/2025
Republicado por ter saído com incorreção

Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV, do Gabinete da Vice Prefeitura - GABVP, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º Fica alterada a Estrutura Organizacional do Gabinete da Vice Prefeitura - GABVP.

Art. 3º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT.

Art. 4º Fica alterada a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC.

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 5º A Secretaria de Governo - SEGOV, com a finalidade de assistir ao Chefe do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais e promover a articulação com o Poder Legislativo Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:
a) Conselho de Ética.
b) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CONFOCO/SSA.

II - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.
1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município.
1.3.1. Setor de Biblioteca.
1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
1.4. Coordenadoria de Atos da Administração.
1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos.
1.4.2. Setor de Apoio Jurídico.
1.4.3. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
1.5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
1.5.2. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
1.5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE.
1.5.4. Setor de Conservação e Manutenção Predial.
1.5.5. Junta de Alistamento Militar (02).
1.5.6. Setor de Copa.
1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico.
1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços:
1.6.1. Setor de Transporte.
1.7. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito.
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP.
3. Chefia de Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Particular do Prefeito.
5. Cerimonial.
6. Ouvidoria Geral do Município:
6.1. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão.
6.2. Coordenadoria de Precursão.
6.3. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
6.3.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade.
7. Secretaria Especial do Mar.

CAPÍTULO II

DO GABINETE DA VICE PREFEITURA - GABVP

Art. 6º O Gabinete da Vice Prefeitura - GABVP, com a finalidade de assistir a Vice-Prefeita no exercício de suas atribuições políticas e administrativas, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Vice-Prefeita:
1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
2. Escritório de Governança Social.
3. Escritório de Cooperação Internacional.
4. Coordenadoria Administrativa.
5. Assessoria para Assuntos Estratégicos.
6. Gerência de Apoio Estratégico.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, com a finalidade de formular, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política do desenvolvimento turístico e cultural, promover o fortalecimento e a afirmação da cultura do Município, respeitando a sua diversidade, apoiando a produção cultural, a promoção de eventos e a preservação do patrimônio cultural de Salvador, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Administração Indireta:
a) Fundação Gregório de Mattos - FGM;
b) Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

II - Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal do Carnaval e outras Festas Populares;
b) Conselho Municipal de Turismo.

III - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
1.3. Coordenadoria Administrativa - CAD:
1.3.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
1.3.2. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM.
1.3.3. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
2. Gabinete Salvador Capital Afro.
3.Ouvidoria.
4. Unidade de Projetos Estratégicos.
5. Assessoria de Articulação Institucional.
6. Diretoria de Economia Criativa:
6.1. Gerência de Distritos Criativos e Monitoramento.
6.2. Gerência de Linguagens Artísticas e Negócios Criativos.
6.3. Gerência de Audiovisual:
6.3.1. Unidade SALCINE.
7. Diretoria de Cidadania Cultural:
7.1. Coordenadoria de Dinamização Cultural.
7.2. Coordenadoria de Equipamentos Culturais:
7.2.1. Setor de Arquivos Permanentes.
7.2.2 Setor de Arquivos Correntes e Intermediários.
7.2.3 Setor de Arquivos Impressos e Biblioteca do Arquivo Histórico.
7.3 Gerência de Programas e Projetos de Arte, Cultura, Educação e Sustentabilidade.
8. Diretoria de Planejamento, Inteligência e Inovação Turística:
8.1. Coordenadoria de Inteligência de Dados.
8.2. Coordenadoria de Inovação do Turismo.
8.3. Gerência de Desenvolvimento Estratégico do Turismo.
9. Diretoria de Qualificação e Promoção do Turismo:
9.1. Coordenadoria de Qualificação Turística.
9.2. Coordenadoria de Promoção do Turismo.
9.3 Gerência de Posicionamento do Destino e Experiência Turística.
10. Coordenadoria Geral do PRODETUR.

Parágrafo único. As Entidades da Administração Indireta e os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

Art. 8º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, com a finalidade de formular, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento econômico do Município, as políticas e atividades voltadas à geração de emprego e renda, o apoio ao trabalhador, ao empreendedorismo e às micro e pequenas empresas, além de coordenar o programa municipal de parcerias público-privadas e de concessões, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER;
b) Conselho Gestor de Parcerias - CGP;
c) Conselho do FCE;
d) Conselho de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e de Inovação - COPIDI.

II - Unidades Administrativas:
a) Gabinete da Secretaria:
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF.
1.2. Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.
1.3. Coordenadoria Administrativa:
1.3.1. Subcoordenadoria de Gestão de Contratos.
1.3.2. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.
1.3.3. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM.
1.3.4. Setor de Gestão de Serviços - SEGES.
2. Assessoria de Planejamento.
3. Gerência Executiva de Qualificação e Empregabilidade.
3.1. Coordenadoria de Empregabilidade:
3.1.1. Subcoordenadoria de Empregabilidade:
3.1.1.1 Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM (04).
4. Gerência de Apoio.
5.Ouvidoria.
6. Diretoria de Desenvolvimento Econômico:
6.1. Unidade Salvador S.A.
6.2. Gerência de Competitividade Setorial.
7. Diretoria de Projetos e PPP:
7.1. Gerência de Modelagem de Projetos.
7.2. Gerência de PPP.
8. Diretoria de Negócios Afro e Empreendedorismo:
8.1. Gerência de Empreendedorismo.

Parágrafo único. Os Órgãos Colegiados mencionados neste artigo, têm sua organização e funcionamento definidos em legislação própria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Organizacional da SEGOV, dispostos nos anexos I e II deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Confiança:

a) 01 (um) Secretário Particular do Prefeito, Grau 58, na Subsecretaria.
b) 01 (um) Gerente IV, Grau 57, na Subsecretaria.
c) 01 (um) Gerente de Projetos Estratégicos II, Grau 57, na Subsecretaria.
d) 09 (nove) Assessores Estratégicos de Gestão II, Grau 55, na Subsecretaria.
e) 10 (dez) Assessores Estratégicos de Gestão I, Grau 54, na Subsecretaria.
f) 01 (um) Coordenador I, Grau 54, na Coordenadoria de Atos da Administração.
g) 16 (dezesseis) Chefes de Setor B, Grau 63, sendo 01 (um) no Setor de Gerenciamento de Processos, 01 (um) na Unidade Central de Atendimento, 01 (um) no Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos, 01 (um) no Setor de Planejamento e Desenvolvimento, 01 (um) no Setor Administrativo, 10 (dez) no Setor de Apoio Administrativo e 01 (um) no Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário.
h) 01 (um) Encarregado, Grau 61, na Coordenadoria Administrativa.
i) 03 (três) Secretários Administrativos, Grau 61, na Subsecretaria.

II - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:

a) 02 (dois) Secretários do Gabinete do Prefeito, Grau 58, sendo 01 (um) na Chefia de Gabinete do Prefeito e 01 (um) na Secretaria Particular do Prefeito.
b) 01 (um) Coordenador II, Grau 55, na Coordenadoria de Atos da Administração.
c) 05 (cinco) Supervisores, Grau 52, na Subsecretaria.

Art. 10. Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional do Gabinete da Vice Prefeitura, dispostos no anexo IV deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão:

a) 01 (um) Assessor Especial III, Grau 57, no Escritório de Governança Social.
b) 01 (um) Coordenador I, Grau 54, na Coordenadoria de Projetos Sociais.

II - Fica acrescido o seguinte Cargo em Comissão:

a) 01 (um) Assessor Especial IV, Grau 58, no Gabinete da Vice Prefeitura.

Art. 11. Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, dispostos nos anexos VI e VII deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão e Funções de Confiança:

a) 01 Assessor Especial IV, Grau 58, no Gabinete da Secretaria.
b) 02 (dois) Assessores Especiais II, Grau 56, no Gabinete da Secretaria.
c) 01 (um) Coordenador II, Grau 55, na Coordenadoria de Operações do Centro Histórico.
d) 01 (um) Motorista de Gabinete, Grau 50, no Gabinete da Secretaria.
e) 01 (um) Oficial de Gabinete, Grau 50, na Subsecretaria.
f) 01 (um) Chefe de Setor A, Grau 62, no Setor de Arquivos Audiovisuais.

II - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:

a) 02 (dois) Diretores Gerais, Grau 58, 01 (um) na Diretoria de Economia Criativa e 01 (um) na Diretoria de Planejamento, Inteligência e Inovação Turística.
b) 01 (um) Assessor Chefe II, Grau 57, no Gabinete Salvador Capital Afro;
c) 02 (dois) Assessores Especiais III, Grau 57, 01 (um) no Gabinete da Secretaria e 01 (um) na Assessoria de Articulação Institucional.
d) 06 (seis) Gerentes III, Grau 56, 01 (um) na Gerência de Programas e Projetos de Arte, Cultura, Educação e Sustentabilidade, 01 (um) na Gerência de Distritos Criativos e Monitoramento, 01 (um) na Gerência de Linguagens Artísticas e Negócios Criativos, 01 (um) na Gerência de Audiovisual, 01 (um) na Gerência de Desenvolvimento Estratégico do Turismo e 01 (um) na Gerência de Posicionamento do Destino e Experiência Turística.
e) 02 (dois) Coordenadores II, Grau 55, 01 (um) na Coordenadoria de Inteligência de Dados e 01 (um) na Coordenadoria de Inovação do Turismo.
f) 02 (dois) Assessores de Projetos, Grau 55, 01 (um) na Assessoria de Articulação Institucional e 01 (um) na Subsecretaria.
g) 05 (cinco) Gestores de Projetos, Grau 54, 03 (três) no Gabinete da Secretaria e 02 (dois) na Subsecretaria.
h) 03 (três) Assessores Técnicos, Grau 53, na Subsecretaria.
i) 02 (dois) Supervisores, Grau 52 na Subsecretaria.

Art. 12. Ficam transformados, conforme disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 084, de 22 de dezembro de 2022, os Cargos em Comissão da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC, dispostos nos anexos IX e X deste Decreto, nos termos seguintes:

I - Ficam suprimidos os seguintes Cargos em Comissão:

a) 01 (um) Diretor Geral, Grau 58, na Diretoria Salvador Tech.
b) 01 (um) Gerente IV, Grau 57, na Gerência de Negócios Criativos e Digitais.
c) 01 (um) Assessor especial II, Grau 56, da Diretoria do Trabalho e Empreendedorismo.

II - Ficam acrescidos os seguintes Cargos em Comissão:

a) 01 (um) Gerente III, Grau 56, na Gerência de Empreendedorismo.

Art. 13. As transformações previstas neste Decreto não implicam em incremento de despesa, considerando, para tanto, as supressões indicadas nos artigos 9º, 10, 11 e 12.

Art. 14. Os Órgãos mencionados neste Decreto contarão com assessoramento jurídico, que lhes será prestado pela Representação da Procuradoria Geral do Município do Salvador - RPGMS, conforme disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 03, de 15 de março de 1991.

Art. 15. Os Núcleos de Tecnologia da Informação - NTI vinculam-se tecnicamente ao Órgão responsável pelas políticas públicas relativas às Tecnologias de Informação e Comunicação - TIC no Município e, administrativamente, aos seus respectivos órgãos.

Art. 16. Ficam impedidas novas nomeações para ocupar Cargo Comissionado de Motorista de Gabinete, Grau 50, do Quadro de Cargos em Comissão, integrante do Anexo VI deste Decreto, considerando a sua extinção por vacância, conforme Lei nº 9.508, de 11 de fevereiro de 2020.

Art. 17. Os órgãos cujas estruturas foram alteradas submeterão à aprovação do Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, os seus regimentos, devidamente revisados e alinhados às suas modificações.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário contidas nos Decretos nº 35.221, de 07 de março de 2022, nº 37.020, de 06 de junho de 2023, nº 37.265, de 03 de agosto de 2023 e nº 39.915, de 07 de março de 2025.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de abril de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

LUIZ ANTONIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

ANEXO I

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	02	Ajudante de Ordem do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	06	Assessor Especial do Prefeito	Subsecretaria
	16	Assessor Especial IV	Subsecretaria (13)
			Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito (02)
			Chefia de Gabinete do Prefeito
	01	Chefe de Cerimonial	Cerimonial
	12	Diretor Geral	Gabinete da Secretaria
	03	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Secretaria (2)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Ouvidor Geral	Ouvidoria Geral do Município
	03	Secretário do Gabinete do Prefeito	Secretaria Particular do Prefeito
			Chefia de Gabinete do Prefeito
			Secretaria Especial do Mar
	01	Subchefe da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

57	13	Assessor Especial III	Subsecretaria
	01	Chefe de Segurança do Prefeito	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
	01	Coordenador III	Coordenadoria Administrativa
	04	Gerente de Projetos Estratégicos II	Subsecretaria (02)
			Secretaria Especial do Mar (02)
	10	Gerente IV	Subsecretaria (09)
			Secretaria Especial do Mar
	01	Supervisor Administrativo da Assistência Militar	Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador
56	03	Assessor Especial II	Subsecretaria
	05	Gerente III	Subsecretaria
55	191	Assessor Estratégico de Gestão II	Subsecretaria
	07	Assessor do Prefeito	Subsecretaria
	13	Coordenador II	Subsecretaria (07)
			Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
			Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços
			Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão
			Coordenadoria de Precursão
			Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade
			Coordenadoria de Atos da Administração
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo do Diário Oficial do Município
54	02	Assessor do Cerimonial	Cerimonial
	190	Assessor Estratégico de Gestão I	Subsecretaria
	03	Gestor de Projetos	Subsecretaria
	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Apoio Técnico
53	02	Assistente de Gabinete do Prefeito	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Subsecretaria
52	05	Supervisor	Subsecretaria

ANEXO II

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	10	Chefe de Setor B	Setor de Biblioteca
			Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Serviços – SEGES
			Setor de Atendimento ao Público - SEATE
			Setor de Conservação e Manutenção Predial
			Setor de Elaboração de Convênios e Contratos
			Setor de Apoio Jurídico
			Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação
			Setor de Relacionamento com a Comunidade
	04	Supervisor	Ouvidoria Geral do Município (03)
			Subsecretaria
62	04	Chefe de Setor A	Junta de Alistamento Militar (02)
			Setor de Copa
			Setor de Transporte
61	05	Encarregado	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Coordenadoria Administrativa (04)
	04	Secretário Administrativo	Subsecretaria
			Coordenadoria Administrativa (03)

ANEXO III

SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	**GRAU**	**QTDE**	**QTDE**	**QTDE**
Secretário do Gabinete do Prefeito	**58**	**02**		**02**
Secretário Particular do Prefeito	**58**		**01**	**-01**
Gerente IV	**57**		**01**	**- 01**
Gerente de projetos Estratégicos II	**57**		**01**	**- 01**
Assessor Estratégico de Gestão II	**55**		**09**	**-09**
Coordenador II	**55**	**01**		**01**
Assessor Estratégico de Gestão I	**54**		**10**	**-10**
Coordenador I	**54**		**01**	**- 01**
Supervisor	**52**	**05**		**05**
Chefe de Setor B	**63**		**16**	**-16**
Encarregado	**61**		**01**	**-01**
Secretário Administrativo	**61**		**03**	**-03**
TOTAL DE CARGOS		**08**	**43**	**- 35**

ANEXO IV

GABINETE DA VICE PREFEITURA – GABVP
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Vice-Prefeita	Gabinete da Vice-Prefeita
58	04	Assessor Especial IV	Gabinete da Vice-Prefeita
	01	Gerente de Projetos Estratégicos III	Gabinete da Vice-Prefeita
57	01	Coordenador III	Escritório de Governança Social
56	01	Assessor Especial II	Gabinete da Vice-Prefeita
	01	Gerente III	Gerência de Apoio Estratégico
55	01	Assessor Chefe I	Escritório de Cooperação Internacional-
	02	Assessor de Projetos	Escritório de Governança Social
			Assessoria para Assuntos Estratégicos
	01	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
54	01	Coordenador I	Coordenadoria Administrativa
53	02	Assessor Técnico	Gabinete da Vice-Prefeita

ANEXO V

GABINETE DA VICE PREFEITURA – GABVP
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	**GRAU**	**QTDE**	**QTDE**	**QTDE**
Assessor Especial IV	**58**	**01**		**01**
Assessor Especial III	**57**		**01**	**- 01**
Coordenador I	**54**		**01**	**- 01**
TOTAL DE CARGOS		**01**	**02**	**- 01**

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	01	Assessor Especial IV	Gabinete da Secretaria
	04	Diretor Geral	Diretoria de Economia Criativa
			Diretoria de Cidadania Cultural
			Diretoria de Planejamento, Inteligência e Inovação Turística
			Diretoria de Qualificação e Promoção do Turismo
	01	* Coordenador Geral do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
57	01	Assessor Chefe II	Gabinete Salvador Capital Afro
	03	Assessor Especial III	Gabinete da Secretaria
			Unidade de Projetos Estratégicos
			Assessoria de Articulação Institucional
	04	*Assessor Técnico do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	06	Gerente III	Gerência de Programas e Projetos de Arte, Cultura, Educação e Sustentabilidade
			Gerência de Distritos Criativos e Monitoramento
			Gerência de Linguagens Artísticas e Negócios Criativos
			Gerência de Audiovisual
			Gerência de Desenvolvimento Estratégico do Turismo
			Gerência de Posicionamento do Destino e Experiência Turística
55	05	Assessor de Projetos	Gabinete da Secretaria (02)
			Subsecretaria
			Unidade SALCINE
			Assessoria de Articulação Institucional
	01	Assessor do Secretário II	Gabinete da Secretaria
	07	Coordenador II	Coordenadoria Administrativa
			Coordenadoria de Promoção do Turismo
			Coordenadoria de Qualificação Turística
			Coordenadoria de Inteligência de Dados
			Coordenadoria de Inovação do Turismo
			Coordenadoria de Dinamização Cultural
			Coordenadoria de Equipamentos Culturais
	02	*Coordenador de Suporte Técnico do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira
			Núcleo de Tecnologia da Informação
54	01	*Assistente de Gestão Financeira do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
	05	Gestor de Projetos	Gabinete da Secretaria (03)
			Subsecretaria (02)
53	01	*Secretária Administrativa do PRODETUR	Coordenadoria Geral do PRODETUR
	03	Assessor Técnico	Subsecretaria
52	02	Supervisor	Subsecretaria
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria

* Cargo de natureza excepcional e transitória, conforme legislação específica (Lei 9.186/2016).

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
65	01	Gestor de Equipamentos Públicos	Coordenadoria de Equipamentos Culturais
63	06	Chefe de Setor B	Setor de Arquivos Permanentes
			Setor de Arquivos Correntes e Intermediários
			Setor de Arquivos Impressos e Biblioteca do Arquivo Histórico
			Setor de Gestão de Pessoas
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio
			Setor de Gestão de Serviços

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/ FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	**GRAU**	**QTDE**	**QTDE**	**QTDE**
Assessor Especial IV	**58**		**01**	**-01**
Diretor Geral	**58**	**02**		**02**
Assessor Chefe II	**57**	**01**		**01**
Assessor Especial III	**57**	**02**		**02**
Gerente III	**56**	**06**		**06**
Assessor Especial II	**56**		**02**	**-02**
Coordenador II	**55**	**02**	**01**	**01**
Assessor de Projetos	**55**	**02**		**02**
Gestor de Projetos	**54**	**05**		**05**
Assessor Técnico	**53**	**03**		**02**
Supervisor	**52**	**02**		**03**
Motorista de Gabinete	**50**		**01**	**-01**
Oficial de Gabinete	**50**		**01**	**-01**
Chefe de Setor A	**62**		**01**	**-01**
TOTAL DE CARGOS		**25**	**07**	**18**

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA – SEMDEC
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
Especial	01	Secretário Municipal	Gabinete da Secretaria
58	01	Subsecretário	Subsecretaria
	03	Diretor Geral	Diretoria de Desenvolvimento Econômico
			Diretoria de Projetos e PPP
			Diretoria de Negócios Afro e Empreendedorismo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

57	05	Gerente IV	Gerência de Apoio
			Gerência de Competitividade Setorial
			Gerência de Modelagem de Projetos
			Gerência de PPP
			Gerência Executiva de Qualificação e Empregabilidade
	01	Ouvidor Setorial	Ouvidoria
56	01	Assessor especial II	Unidade Salvador S.A
	01	Gerente III	Gerência de Empreendedorismo
55	01	Assessor Chefe I	Assessoria de Planejamento
	02	Assessor de Projetos	Subsecretaria
	02	Coordenador II	Coordenadoria de Empregabilidade
			Coordenadoria Administrativa
	02	Gestor de Núcleo	Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF
			Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI
54	01	Subcoordenador III	Subcoordenadoria de Gestão de Contratos
53	09	Assessor de Campo	Subsecretaria
	01	Assessor Técnico	Assessoria de Planejamento
	01	Subcoordenador II	Subcoordenadoria de Empregabilidade
51	01	Secretário de Gabinete	Subsecretaria
50	01	Oficial de Gabinete	Subsecretaria

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA – SEMDEC
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

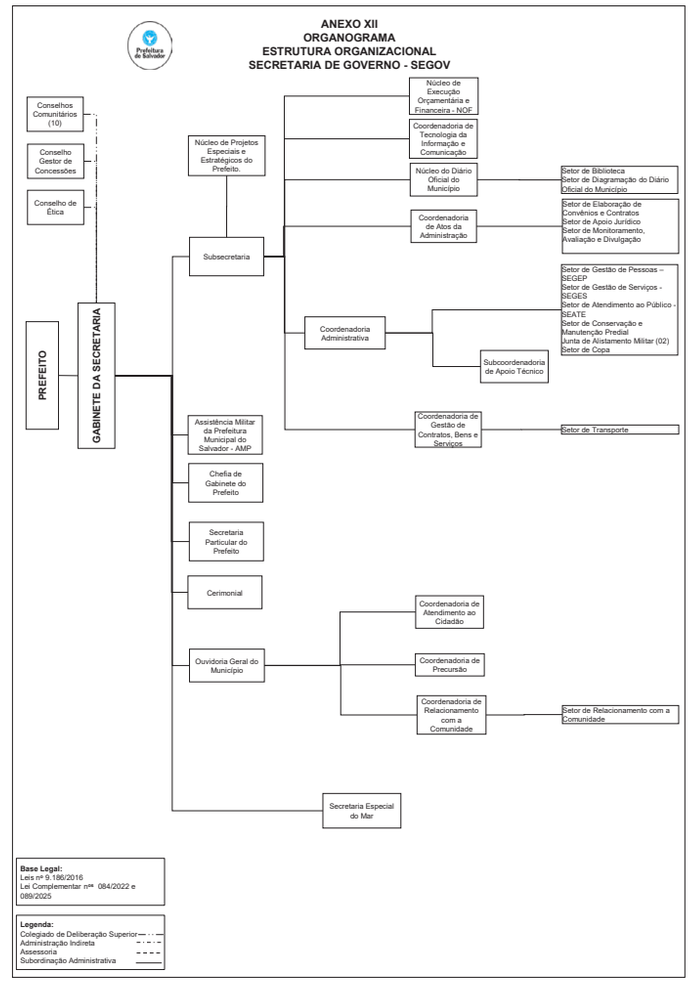
GRAU	QT.	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO
63	07	Chefe de Setor B	Serviço de Intermediação de Mão de Obra - SIMM (04)
			Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP
			Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM
			Setor de Gestão de Serviços - SEGES
	05	Supervisor	Gerência Executiva de Qualificação e Empregabilidade (03)
			Coordenadoria Administrativa (02)
61	01	Secretário Administrativo	Coordenadoria Administrativa

ANEXO XI

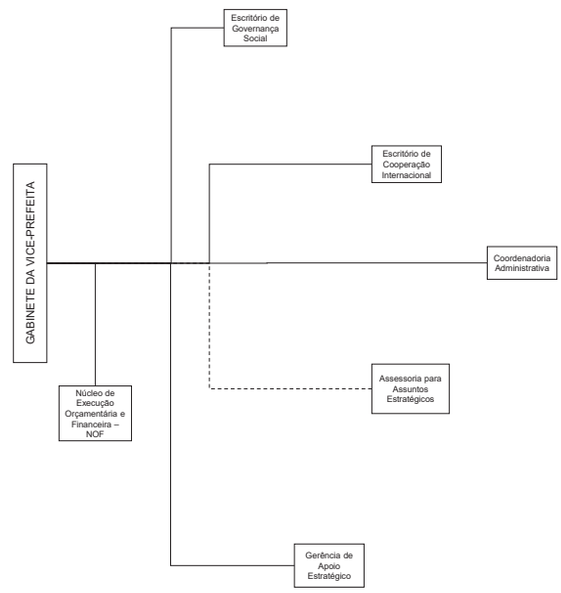
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA – SEMDEC
DEMONSTRATIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO DE CONFIANÇA		CARGO/ FUNÇÃO ACRESCIDOS	CARGO/FUNÇÃO SUPRIMIDOS	TOTAL DE CARGO/FUNÇÃO TRANSFORMADOS
DENOMINAÇÃO	**GRAU**	**QTDE**	**QTDE**	**QTDE**
Diretor Geral	**58**		**01**	**- 01**
Gerente IV	**57**		**01**	**- 01**
Assessor Especial II	**56**		**01**	**-01**
Gerente III	**56**	**01**		**01**
TOTAL DE CARGOS		**01**	**03**	**- 02**

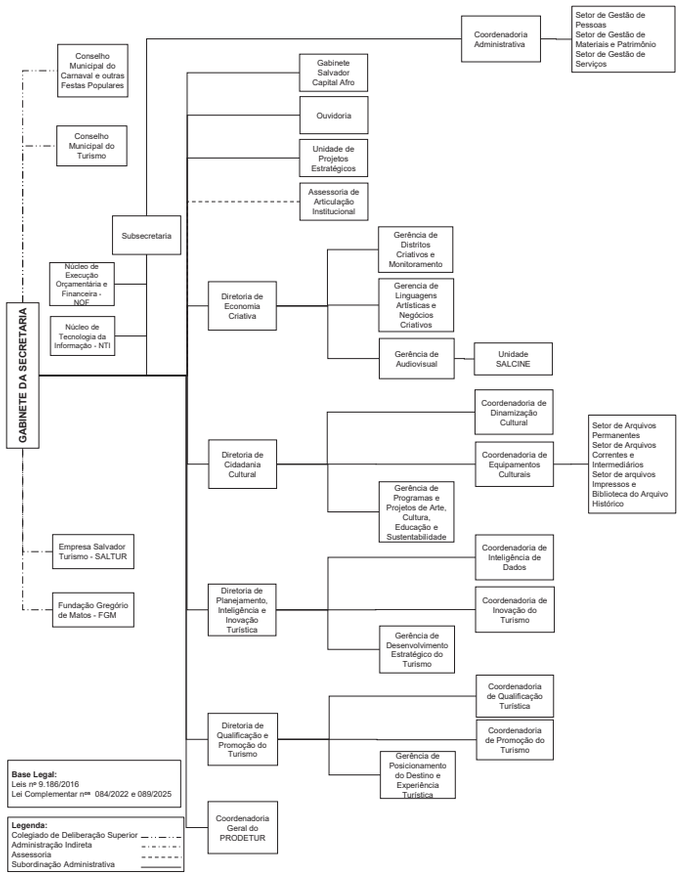
ANEXO XII
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV



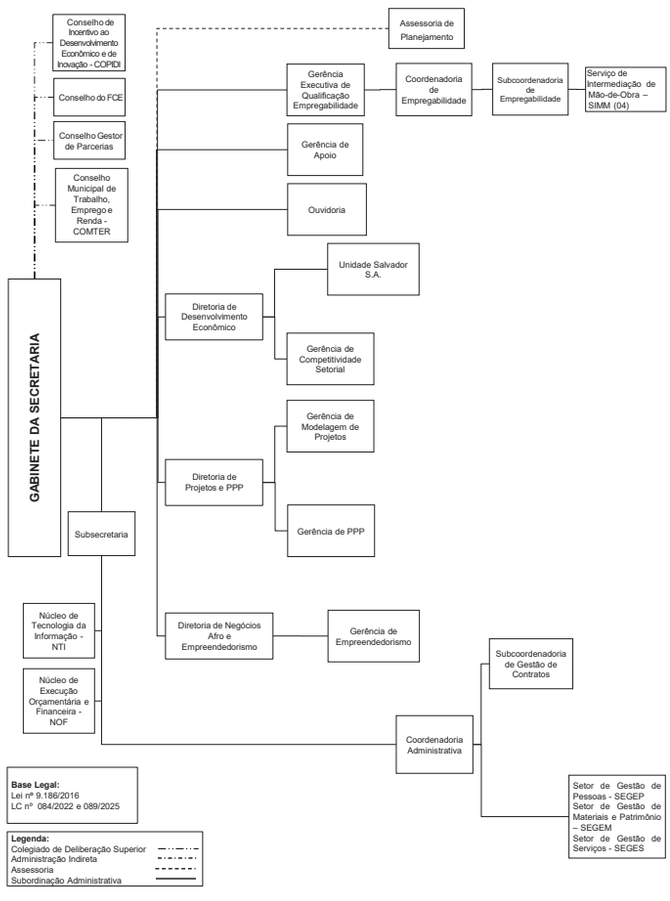
ANEXO XIII
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
GABINETE DA VICE- PREFEITURA – GABVP



ANEXO XIV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT



ANEXO XV
ORGANOGRAMA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC



DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 13 de maio de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CASSIA MAYLA DE ALMEIDA PITA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Afronegócios e Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CASSIA MAYLA DE ALMEIDA PITA**, do cargo em comissão de Diretor Geral, da Diretoria de Cidadania Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições com fundamento no art. 52, V da Lei Orgânica do Município e no art. 7º da Lei Complementar 67/2017,

RESOLVE:

Dispensar, em razão do pedido de renúncia, **JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO**, da função de membro suplente, representante dos servidores inativos, indicado pelo SINDFAM, junto ao Conselho Municipal de Previdência do Servidor – COMPRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto nº 30.284, de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Designar para compor a Comissão de Acompanhamento das Ações e Políticas na área de atendimento ao programa voltado à Criança e ao Adolescente, **GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**, Presidente e **DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS**, representantes da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude – SPMJ**; SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES** e **EVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES**, representantes da Casa Civil - CC; **NADJA GOMES LIMA DE JESUS** e **CLÁUDIO JORGE PORTO BONFIM**, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ; **HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA**, representante da Secretaria Municipal da Educação – SMED; **VANESSA FONSECA RIBEIRO** e **IRLAN COELHO SOUZA**, representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SMS; **THAIS OLIVEIRA DE LACERDA** e **ANA CRISTINA ANNES DE JESUS**, representante da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE**; TAIS SANTANA DE JESUS** e **CARLOS CÉSAR DA SILVA ABREU**, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC; **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS DE JESUS** e **ELIANE BRAZ DA SILVA**, representantes da Fundação Cidade Mãe – FCM, na condição de titulares e suplentes respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10.195/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.999-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2019. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 2019 - QUESTÕES LEGAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS LISTADOS NO RELATÓRIO DO JULGAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 187.731,75, MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2019, NO VALOR DE R$ 2.905,16 E MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2019, NO VALOR DE R$ 182,58, LANÇADOS PELA SEFAZ/PMS. (II) ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO DO FATOR APA=0,20, REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. (III) COM RELAÇÃO A VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, BEM COMO, INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS DE 2013 - TABELAS DE PROGRESSIVIDADE DAS ALÍQUOTAS E DAS TRAVAS - ORA QUESTIONADAS PELAS CONTRIBUINTE, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, FACE AO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (IV) DESTAQUE-SE QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2019 FOI CONSTITUÍDO COM BASE EM DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTO LANÇADO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF DA CONTRIBUINTE	125.829.725-68
PROCESSO Nº.	10851/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.116-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2020. QUESTÕES LEGAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS LISTADOS NO RELATÓRIO DE JULGAMENTO FISCAL ABAIXO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, NO VALOR DE R$ 70.086,06, MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2020, NO VALOR DE R$ 770,65 E MANUTENÇÃO DO VALOR DA TRSD 2020, NO VALOR DE R$ 179,70, LANÇADOS PELA SEFAZ/PMS. (II) ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA CONTEMPLADA PELO BENEFÍCIO DO FATOR APA=0,20, REDUÇÃO DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL. (III) COM RELAÇÃO A VÍCIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, BEM COMO, INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS DE 2013 - TABELAS DE PROGRESSIVIDADE DAS ALÍQUOTAS E DAS TRAVAS - ORA QUESTIONADAS PELAS CONTRIBUINTE, NO JULGAMENTO É VEDADO A ESTE JULGADOR AFASTAR A APLICAÇÃO DE LEI SOB ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE E INCONSTITUCIONALIDADE, FACE AO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006. (IV) DESTAQUE-SE QUE O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2020 FOI CONSTITUÍDO COM BASE EM DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTO LANÇADO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL AMARANTE LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.767.616/0001-46
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS (9.398/OAB-BA) E OUTROS
PROCESSO Nº.	13.283/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	253.152-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU 2019 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2019 - REVISÃO DO VALOR VENAL - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO LIMITE DE AUMENTO DO IPTU 2018, PARA APURAÇÃO DO VALOR DO IPTU DEVIDO DE 2019 - COM BASE NA LEI 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL E DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2019 - DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO E PLANILHAS DE CÁLCULO VIRTUAL ANEXADOS ÀS FOLHAS 24, 25 E 28 DOS AUTOS DO PROCESSO. POSTO ISSO, CONCLUI-SE PELA MANUTENÇÃO DO VALOR VALOR DO IMÓVEL, NO VALOR DE R$ 335.672,82 E MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO DO IPTU 2019, NO VALOR DE R$ 3.609,07, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2019, DAS PLANILHAS DE CÁLCULO VIRTUAL E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 24, 25, 28 E 29 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69, 160, 163 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ADVANCE VIDEO LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.273.667/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL	PEDRO VIANA CUNHA (CRC 036.725/0-4)
PROCESSO Nº.	23632/2022

AINF	17.2022
. E M E N T A	CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - SIMPLES NACIONAL - AINF. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. CONTRIBUINTE PROTOCOLOU PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO LUGAR DE IMPUGNAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. JULGAMENTO MONOCRÁTICO PELA IMPROCEDÊNCIA. RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO FORA DO PRAZO LEGAL. SUCESSIVOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO INTEMPESTIVOS. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA DECLARAR O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. BASE LEGAL: ARTS. 289, §1° E §2°; 297-F, I; 301-A, I; E 299-B, II DA LEI Nº 7.186/2006.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DIHOL-DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
PROCESSO Nº.	4630/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274412-0
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DE R$ 958.685,76, POIS SE ENCONTRA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 DA LEI Nº 7.186/2006, BEM COMO O LANÇAMENTO DA TRSD, COM AMPARO LEGAL NOS ARTS. 160 AO 162 DA REFERIDA LEI, BEM COMO NOS ARTS. 12 E 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E ART. 1º DO DECRETO Nº 35.066/2021. 2) TERRENO SE ENCONTRA EM ZIT -1(ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO), PORTANTO, EDIFICÁVEL. 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ANTONIO CARLOS CUNHA MENEZES**
CPF DO CONTRIBUINTE	071.011.205-04
PROCESSO Nº.	903410/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	737.470-4
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMOBILIÁRIO. DESPACHO DENEGATÓRIO. 1) COM FUNDAMENTO NO § 3º DO ART. 5º DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019. 2) REQUERENTE NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS PREVISTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 297-F, III, DA 7.186/2006). 3) FALTA DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS ESTABELECIDAS NO ARTIGO 5º, I, "A", "B" E "E" C/C ARTIGO 5º, XV, TODOS DA IN 19/2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ /DRM Nº 017/2020).

CONTRIBUINTE	**LUCIANO PIMENTA RAUZE**
CPF DO CONTRIBUINTE	798.237.505-72
REPRESENTANTE LEGAL	FILIPE GOES PINHEIRO (OAB/BA 29.769) ALBERTO RIBEIRO MARIANO JUNIOR (OAB/BA 29.236)
PROCESSO Nº.	906781/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	422.290-3
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA CARLA ALVES BONFIM TEIXEIRA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REAJUSTE. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL DO IPTU DE R$ 1.433,77, COM BASE NO RECÁLCULO EXPLICATIVO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 ELABORADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, POIS O LANÇAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 1º DA LEI Nº 9.655/2022, QUE ALTEROU A LEI Nº 8.473/2013, BEM COMO O REAJUSTE AMPARADO PELO DECRETO Nº 36.517/2022. 2) ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA PROVIDENCIOU A CORREÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PROMOVENDO UMA NOVA VIRTUALIZAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL, A FIM DE EFETIVAR O LANÇAMENTO DO IPTU/2023.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CLEONILSON PEREIRA CIRINO**
CPF DO CONTRIBUINTE	049.990.615-20
REPRESENTANTE LEGAL	VICTOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA 22.097)
PROCESSO Nº.	903.443/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	901.846-8
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. QUESTÕES - RECÁLCULO DO IPTU 2024, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO DE IPTU 2023 - TRAVAS LEGAIS - LEI N° 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) - MANUTENÇÃO DO VALOR DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 173,51, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DE SUA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO ÀS FOLHAS 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. (II) - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA DE INSCRIÇÃO N° 901.846-8 PERDE A ISENÇÃO POR VALOR VENAL A PARTIR DE 2018, DEVIDO O VALOR VENAL SUPERAR A R$ 99.755,52, DETERMINADO NO ART. 3° DO DECRETO N° 30.714/2018, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, FOLHA 61 DOS AUTOS. (III). DIZ A NOTA TÉCNICA SEFAZ/CTJ N° 23, 22 DE FEVEREIRODE 2021, NO ÍTEM 9, QUE NA PRESENTE SITUAÇÃO A INSCRIÇÃO RESULTANTE DE DESMEMNRAMENTO FOI LANÇADA SEM A APLICAÇÃO DA TRAVA DO IPTU, PORQUE SE TRATA DE INSCRIÇÃO NOVA E O ART. 4° DA LEI N° 8.473/2013 SÓ PREVÊ LIMITE DE AUMENTO DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS JÁ INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICICIPIO NOTO DA VIGÊNCIA DESTA LEI. ESTA INSCRIÇÃO N° 901.846-8 FOI LANÇADA EM 01/01/2014, O QUE PERDE DIREITO À APLICAÇÃO DA TRAVA. (IV) - POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 149.942,18, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD, NO VALOR DE R$286,66 = (R$ 173,51 IPTU + 113,15 TRSD) CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ ANEXADOS ÀS FOLHAS 59, 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRIBUINTE	**CLEONILSON PEREIRA CIRINO**
CPF DO CONTRIBUINTE	049.990.615-20
REPRESENTANTE LEGAL	VICTOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA 22.097)
PROCESSO Nº.	903.448/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	901.847-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. QUESTÕES - RECÁLCULO DO IPTU 2024, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO DE IPTU 2023 - TRAVAS LEGAIS - LEI N° 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 221,12, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DE SUA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO ÀS FOLHAS 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. (II) - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA DE INSCRIÇÃO N° 901.846-8 PERDE A ISENÇÃO POR VALOR VENAL A PARTIR DE 2018, DEVIDO O VALOR VENAL SUPERAR A R$ 99.755,52, DETERMINADO NO ART. 3° DO DECRETO N° 30.714/2018, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, FOLHA 61 DOS AUTOS. (III). DIZ A NOTA TÉCNICA SEFAZ/CTJ N° 23, 22 DE FEVEREIRODE 2021, NO ÍTEM 9, QUE NA PRESENTE SITUAÇÃO A INSCRIÇÃO RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO FOI LANÇADA SEM A APLICAÇÃO DA TRAVA DO IPTU, PORQUE SE TRATA DE INSCRIÇÃO NOVA E O ART. 4° DA LEI N° 8.473/2013 SÓ PREVÊ LIMITE DE AUMENTO DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS JÁ INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICICIPIO NOTO DA VIGÊNCIA DESTA LEI. ESTA INSCRIÇÃO N° 901.847-6 FOI LANÇADA EM 01/01/2014, O QUE PERDE DIREITO À APLICAÇÃO DA TRAVA. (IV) - POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 191.024,89, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD, NO VALOR DE R$ 334,63 = (R$ 221,12 IPTU + 113,51 TRSD) CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ ANEXADOS ÀS FOLHAS 59, 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CLEONILSON PEREIRA CIRINO**
CPF DO CONTRIBUINTE	049.990.615-20
REPRESENTANTE LEGAL	VICTOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA 22.097)
PROCESSO Nº.	903.596/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	901.849-2
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. QUESTÕES - RECÁLCULO DO IPTU 2024, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO DE IPTU 2023 - TRAVAS LEGAIS - LEI N° 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 223,86, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DE SUA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO ÀS FOLHAS 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. (II) - ESTA UNIDADE IMOBILIÁRIA DE INSCRIÇÃO N° 901.846-8 PERDE A ISENÇÃO POR VALOR VENAL A PARTIR DE 2018, DEVIDO O VALOR VENAL SUPERAR A R$ 99.755,52, DETERMINADO NO ART. 3° DO DECRETO N° 30.714/2018, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ, FOLHA 61 DOS AUTOS. (III). DIZ A NOTA TÉCNICA SEFAZ/CTJ N° 23, 22 DE FEVEREIRODE 2021, NO ÍTEM 9, QUE NA PRESENTE SITUAÇÃO A INSCRIÇÃO RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO FOI LANÇADA SEM A APLICAÇÃO DA TRAVA DO IPTU, PORQUE SE TRATA DE INSCRIÇÃO NOVA E O ART. 4° DA LEI N° 8.473/2013 SÓ PREVÊ LIMITE DE AUMENTO DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS JÁ INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICICIPIO NOTO DA VIGÊNCIA DESTA LEI. ESTA INSCRIÇÃO N° 901.848-4 FOI LANÇADA EM 01/01/2014, O QUE PERDE DIREITO À APLICAÇÃO DA TRAVA. (IV) - POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 187.382,48, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD, NO VALOR DE R$ 337,37 = (R$ 223,86 IPTU + 113,51 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ ANEXADOS ÀS FOLHAS 59, 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**CLEONILSON PEREIRA CIRINO**
CPF DO CONTRIBUINTE	049.990.615-20
REPRESENTANTE LEGAL	VICTOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA 22.097)
PROCESSO Nº.	903.597/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	901.850-6
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024. QUESTÕES - RECÁLCULO DO IPTU 2024, COM BASE NO LIMITE DE AUMENTO DE IPTU 2023 - TRAVAS LEGAIS - LEI N° 8.473/2013 - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. (I) - MANUTENÇÃO DO VALOR DEVIDO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 307,28, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DE SUA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO SEU PARECER TÉCNICO ANEXADO ÀS FOLHAS 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. (II) - DIZ A NOTA TÉCNICA SEFAZ/CTJ N° 23, 22 DE FEVEREIRODE 2021, NO ÍTEM 9, QUE NA PRESENTE SITUAÇÃO A INSCRIÇÃO RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO FOI LANÇADA SEM A APLICAÇÃO DA TRAVA DO IPTU, PORQUE SE TRATA DE INSCRIÇÃO NOVA LANÇADA EM 01/01/2014 - POSTERIOR AO EXERCICIO DE 2013, ENQUANTO QUE O ART. 4° DA LEI N° 8.473/2013 SÓ PREVÊ LIMITE DE AUMENTO DO IMPOSTO PARA IMÓVEIS JÁ INSCRITOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICICIPIO NO MOMENTO DA VIGÊNCIA DESTA LEI. ESTA INSCRIÇÃO N° 901.850-6 FOI LANÇADA EM 01/01/2014, O QUE PERDE O DIREITO À APLICAÇÃO DA TRAVA. (IV) - POSTO ISSO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2024, NO VALOR DE R$ 265.541,55, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU + TRSD, NO VALOR DE R$ 420,79 = (R$ 307,28 IPTU + 113,51 TRSD), CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E DO PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ ANEXADOS ÀS FOLHAS 59, 60 E 61 DOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº.	904563/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.026-5
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**MARIAH DE MEIRELLES FONSECA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	125.829.725-68
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº.	904697/2024
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.230-6
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1º; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**GABRIELA PONTES SOUZA LIMA**
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	030.014.305-24
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	745.929-7
PROCESSO Nº.	9901569/2023
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA:	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIOS DE 2018 A 2022 - COTAS COMPLEMENTARES - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - QUESTÕES LEGAIS - ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA PARCIAL PARA PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - REMISSÃO TRIBUTÁRIA COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI N. 9655/2022 E PAGAMENTO DO DÉBITO, CONFORME EXTRATO FISCAL - PAD N. 001731078-4/2023. BASE LEGAL: ARTS. 10-D, 12, INCISO I DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES. ART. 4º DA LEI N. 9655/2022.

Salvador, 13 maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL
CONVITE

CONTRIBUINTE	**ESPÓLIO DE DILSON JATAHY FONSECA**
CPF DO CONTRIBUINTE	000.574.525-04
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
PROCESSO Nº.	4552/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	274.424-4
. E M E N T A	TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL NA PEÇA RECURSAL JUNTADA AOS AUTOS, CONVIDAMOS V.S.ª A COMPARECER AO SETOR DE JULGAMENTO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO DA SEFAZ/MUNICIPAL - SEJUL, SITUADO À RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 06, EDF. NOSSA SENHORA DA AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR, SSA-BA, NO PERÍODO DE 08:00 ÀS 17:00, PARA SANAR O VÍCIO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 292, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTRMS, SOB PENA DE NULIDADE.

Salvador, 13 de maio de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº 14555.2015
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 251.488-5
RECORRENTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: FABIANA ACTIS DE SENNA - OAB-BA Nº 20.569
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

EMENTA - IPTU. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO LEGALIDADE. SÚMULA VINCULANTE Nº 01 DO CMT. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. ALTERAÇÃO DO LOGRADOURO DE TRIBUTAÇÃO. RECALCULO CONFORME ART. 65 E 66 DO CTRMS. APLICAÇÃO DO FATOR DE AJUSTE DO VALOR VENAL - FAV. NÃO DEMONSTRADA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único -, matéria consolidada nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006, pela Súmula Vinculante nº 01 deste Conselho Municipal de Tributos. **2** - Alterado o logradouro de tributação de Avenida Otávio Mangabeira - logradouro 1140-1 para o Avenida Dorival Caymmi - logradouro 18586-8 atribuindo ao imóvel o valor venal de R$ 1.894.414,34. **3** - Laudo de Avaliação apresentado pelo Recorrente, desqualificado como prova pelo Setor de Mapas e Valores - SEMAP (fl. 64). **4** - Assim não existe nos autos deste processo base para estabelecer o Fator de Ajuste do Valor Venal - FAV de 1,8454. **5** - O fato de ter sido admitido no processo 32710/2014, não implica na pertinência no exercício de 2015. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. ALTERADA A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7485/2021
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 63124-8
RECORRENTE: JOSE JAILSON LIMA FERREIRA
ADVOGADO: SERGIO DUTRA RIBAS (OAB/BA 13.903)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

EMENTA - IPTU/2021. IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO. VALOR VENAL. SUSCITADA NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA POR SUPOSTA AUSÊNCIA PARECER SEMAP E GENERICIDADE. INOCORRÊNCIA. PARECER SEMAP FL. 01. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO IMPLICA EM ANÁLISE, PELO CMT, DE TODAS AS MATÉRIAS SUSCITADAS, AINDA QUE NÃO DECIDIDAS POR INTEIRO PELA INSTÂNCIA DE PISO. DECRETAÇÃO DE NULIDADE SOMENTE OCORRE SE HÁ PREJUÍZO PARA AS PARTES. EMISSÃO DE PARECER DO SEMAP ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO. ÔNUS PROBATÓRIO. PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCD AFIRMA QUE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CONTRIBUINTE É INCONSISTENTE. LAUDO DE CREDENCIADA. VERDADE MATERIAL. IDENTIFICADO VALOR VENAL INFERIOR. FAV 0,903889. 1. O art. 309, §1º da Lei municipal nº 7.186/2006 estabelece que a interposição do Recurso Ordinário implica na apreciação e julgamento de todas as questões suscitadas no expediente, ainda que a decisão de primeira instância não as tenha julgado por inteiro. **2.** Somente há decretação de nulidade se houver prejuízo às partes, o que não ocorreu in casu, vez que a decisão de primeira instância foi específica e o parecer inicial do SEMAP constava à fl. 01 dos autos. **3.** O parecer técnico do SEMAP/CCD, órgão competente, no Município do Salvador, para realizar análise de avaliação de imóvel, refutou o laudo de avaliação apresentado pelo Recorrente. **4.** Após laudo de avaliação de credenciada, o SEMAP indicou que deveria ser adotado o FAV de 0,903889. **5.** De ofício, o valor venal, no exercício de 2021, deve ser adotado o valor venal de R$1.703.037,95 (hum milhão, setecentos e três mil e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) mediante aplicação do FAV de 0,903889. **RECURSO CONHECIDO, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO. DE OFÍCIO, MODIFICADA A DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA NOS TERMOS DO LAUDO DO SEMAP. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915223/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 57.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915218/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 60.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915136/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 56.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915089/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 70.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915087/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 66.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE ABRIL DE 2025 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915141/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 47.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915261/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 46.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915278/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 45.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 16/06/2025, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 921645-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 249.2023 - TFF
NOTIFICANTE: IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: BOX COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº 69.291)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 931057-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 474.2023 - TFF
NOTIFICANTE: JAILTON AMORIM DE MIRANDA E OUTRO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: P.T.O. VEICULOS LTDA - EPP
ADVOGADO (S): RUBENS MOUTINHO FILHO (OAB/BA Nº 27.643) E ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO (OAB/BA Nº 28.150)
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924039-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 303 - 2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): PAULO CESAR CARVALHO DE SOUZA
RECORRENTE: REFIC/ FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: VELLOCE IMPORTADORA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO (S): CAMILA DE LIMA MOTA (OAB/BA 34.901), WADIH HABIB BOMFIM (OAB/BA 12.368) E OUTROS
RELATOR: EDUARDO MATTOS MACHADO

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CÂMARAS REUNIDAS

PAUTA PARA SESSÃO PRESENCIAL ORDINÁRIA DO DIA 16/06/2025, ÀS 09:30:00 HS, NA RUA DAS VASSOURAS, Nº 25 - CENTRO, MEZANINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 924172-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 321.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): ERNESTO MADEIRA MELLO FILHO
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: M.R.V. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO (S): MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742), EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº. 26.511) E ESTHER SANTANA BARBOSA (OAB/BA Nº. 69.291)
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925604-2023 - PEDIDO DE REFORMA
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 360.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): HORACIO ANTONIO CESAR GONZALEZ DA SILVA
RECORRENTE: REFIC/FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDA: J M COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO (S): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA Nº 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA Nº 22.742) E OUTROS
RELATOR: WELLINGTON DO CARMO CRUZ

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/06/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915279-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 48.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915263-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 49.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915283-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 52.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/06/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915300-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 61.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915131-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 65.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915092-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 69.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/06/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915130-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 55.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915203-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 59.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/06/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915095-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 71.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10370-2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.941-0 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTRO
RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/06/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915197-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 62.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915289-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 67.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915292-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 68.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 09/06/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2759-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 928.300-5 - IPTU
RECORRENTE: LEANDRO BARRETO DE JESUS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL (S): EDILSON OLIVEIRA RANGEL JUNIOR
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 920108-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 200.2023 - TFF
NOTIFICANTE (S): INACIO LOPES DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PINTO ARAUJO - ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EDVALDO BRITO FILHO (OAB/BA Nº 8.726) E AGATHA CALFA SOARES (OAB/BA Nº 70.698)
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/06/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28819-2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 212 - 2021 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ATUAL PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): LARA BRITTO DE ALMEIDA DOMINGUES NEVES (OAB/BA 28.667) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4244-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 413.425-7 - IPTU
RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 03/06/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4325-2022
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 53 - 2022 - ISS
NOTIFICANTE (S): ALBA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE E OUTRO
RECORRENTE: GNC COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(A): EVANY CANDIDA VIEIRA DOS SANTOS (OAB/BA 26.511), MARCELA OLIVA DE MATTOS SENA (OAB/BA 22.742) E OUTROS
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2894-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 916.606-8
RECORRENTE: JORGE LUIZ PESTANA DA SILVA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: CAMILA ARAÚJO LOPES MARTINS

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/06/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937517-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 558 - 2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937518-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 557 - 2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 05/06/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937519-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 560 - 2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937523-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 561 - 2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/06/2025, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30962-2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 231.419-3 - IPTU
RECORRENTE: AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA Nº 14.754) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29498-2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 231 - 2021 - IPTU
NOTIFICANTE (S): CARLOS EDMUNDO DE MESQUITA MOTTA
RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MILLA CERQUEIRA MENEZES (OAB/BA 21.099)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 10/06/2025, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 937527-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 559 - 2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 938717-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 626 - 2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: ANDRÉA SENTO-SÉ VALVERDE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 13 de maio de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 374/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **JUCIANE FERNANDES SANTIAGO**, matrícula **3114140**, a partir de 08/05/2025, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, do Setor de Cadastro Funcional, da Coordenadoria Central de Informações Funcionais, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, e dispensá-la da função de confiança de Chefe de Supervisor Sistêmico de Gestão, Grau 65, da Gerência Central de Administração de Pessoas, da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Gestão, na mesma data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 08 maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 380/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE DRUMOND MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula **3090096,** Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Grau 65, no período de 16/06/2025 a 15/07/2025, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Cadastro e Movimentação de Materiais, da Gerência Central de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal do titular **CESAR AUGUSTO TOURINHO BRANDAO,** matrícula **3127360**, em virtude de FÉRIAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 381/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMGE 61196/2025,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, da Servidora ANA KARINNE NOVAIS SANTOS, matrícula 3090168, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR, para exercer função de confiança, a contar de 08/04/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 12 de maio de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.013 do dia 16 de abril de 2025, referente à PORTARIA Nº280/2025:

Onde se lê:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
HIVANNA NASCIMENTO SANTOS	313803	PROCURADOR 2A CLASSE	19/06/2018	27217/2024

Leia-se:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
HIVANNA NASCIMENTO SANTOS PELLEGRINO	3138035	PROCURADOR 2A CLASSE	21/08/2017	48675/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 24 de abril de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	CANDIDATO
46105/2025	SEMGE	JUCIMARA RAMOS PEREIRA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RECURSO / BOLSA DE ESTUDOS - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
33814/2025	GCM	AMAURI CAVALCANTE DOS SANTOS
61988/2025	SMS	VALDIMEIRE CHAGAS DE CARVALHO

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
137690/2023	SMS	LORENA DOS ANJOS SACRAMENTO

MAJORAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
78493/2025	SMS	ELIZAMA MATOS CARDOSO
50462/2025	SMS	MARINALVA RIBEIRO DOS SANTOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA DIRETORIA GERAL DE GESTÂO DE PESSOAS DA SEMGE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 35.609/22, DE 22/06/2022

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
PROC. ELETRÔNICO	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
SEMGE/SEGBE 73153/2025	ANTONIO OTAVIO FERNANDES BORGES	1°, 2° E 3°

Salvador, 12 de maio de 2025

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas /SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 390/2025

Aprova a Instrução Normativa nº 002/2025, que estabelece os procedimentos a serem observados para o trâmite e a instrução dos processos de pagamento a fornecedores no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente para abertura de processos de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma rotina para os processos de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, bem como aprimorá-los por meio da instituição de medidas que garantam sua maior eficiência, visando assegurar a celeridade da tramitação, a gestão de riscos e o menor custo processual;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento de rotinas e procedimento vinculados à liquidação e ao pagamento de fornecedores para o atingimento da finalidade dos processos de pagamento;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, especialmente quanto ao cumprimento dos princípios da legalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a IN 1234/2012 e IN SEFAZ/DTM/CTM nº 01/2022 que disciplina os procedimentos acerca das retenções do imposto de renda efetuada por órgãos da administração pública sobre quaisquer pagamentos destinados a pessoas físicas ou jurídicas que forneçam bens ou serviços aos órgãos.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 23.856/2013 que dispõe que os pagamentos aos fornecedores da Prefeitura Municipal do Salvador somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Bradesco S/A, com exceção do art. 5º, parágrafo único, seguindo os itens de I a VII do decreto supracitado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 13/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda que estabelece que as ordens bancárias de pagamento de fornecedores serão enviadas pela Diretoria do Tesouro Municipal por intermédio da Coordenadoria de Administração Financeira em ordem cronológica nos dias 10 e 25 de cada mês, independente da fonte de origem.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa nº 002/2025, que com esta se publica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estabelecer os procedimentos para disciplinar a instrução processual e o fluxo relativo aos processos de liquidação e pagamento da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

1.2 Ficam estabelecidos os checklists constantes dos Anexos da presente Instrução Normativa, como instrumentos indispensáveis para a instrução de processos administrativos, cujo objeto seja a liquidação e o pagamento de contratação de bens e serviços no âmbito da SMED.

1.2.1 As unidades demandantes deverão observar os requisitos previstos nos checklists, devendo apontar os documentos acostados, indicar aqueles que não foram anexados e apresentar eventuais justificativas.

1.3 Os processos de pagamento devem ser abertos pela unidade demandante, da qual o gestor do contrato deve ser integrante, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do Sistema E-Salvador, instruído obrigatoriamente na ordem documental elencada no checklist correspondente e encaminhados à Coordenadoria de Liquidação - CLI para análise e providências:

1.4 Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - Processo de liquidação e pagamento: processo administrativo, autuado por exercício financeiro, destinado à verificação da prestação dos serviços e de recebimento de materiais adquiridos, e à condução dos procedimentos de liquidação e pagamento de despesas da SMED;

II - Serviços de natureza continuada: serviços essenciais para assegurar a integridade do patrimônio de forma rotineira ou para manter o contínuo funcionamento das atividades da SMED, cuja necessidade permanente permite que sua contratação possa estender- se por mais de um exercício financeiro e continuamente, a exemplo de telefonia, energia, manutenção e outros.

III - Serviços de natureza não continuada: serviços que têm por objetivo a obtenção de produtos ou resultados específicos em um período predeterminado;

IV - Produtos: bens ou materiais, quantitativamente delimitados e qualitativamente avaliáveis, a serem entregues pela contratada por força do contrato;

V - Fiscalização: conjunto de procedimentos destinados à verificação da conformidade com as obrigações contratuais, de forma a assegurar o cumprimento do contrato.

VII - Gestor ou gestora de contrato: servidor, servidora ou comissão, formalmente designado(a) para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização acerca dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento do processo de pagamento.

VIII - Fiscal do contrato: servidor ou servidora formalmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como avaliar a execução do objeto do contrato

IX - Serviços prestados com emprego de materiais: os serviços, cuja prestação envolva o fornecimento pelo contratado de materiais, desde que tais materiais estejam discriminados no contrato ou em planilhas à parte integrante do contrato, e na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços;

X - Construção por empreitada com emprego de materiais: a contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra.

XI - Checklist: lista de verificação de itens estabelecida para certificar que as condições de um determinado produto, serviço ou processo está em conformidade com os requisitos aplicáveis;

XII - Unidade demandante: a unidade administrativa responsável pela elaboração das especificações técnicas com a finalidade de contratar determinado bem e/ou serviço.

XIII- Nota Fiscal: documento oficial usado para comprovar que houve uma transação comercial, isto é, a venda de produtos ou a execução de serviços.

XIV- Nota Fiscal Tomador de Serviço: documento fiscal emitido por pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade pelo pagamento de serviço ou produto. O responsável pode não ser o consumidor direto, mas sempre está formalmente envolvido no processo. Em transações comerciais, como é o caso da prestação de serviços, o responsável é a pessoa contratante.

2. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

2.1 São responsáveis pelo cumprimento desta Instrução Normativa:

I - A Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

II - A unidade demandante, por meio do servidor público responsável pela solicitação e acompanhamento da execução da despesa, responsável por atestar a entrega de acordo com o contrato e abrir processo de pagamento da despesa,

III - A Coordenadoria de Liquidação - CLI, responsável pela análise e verificação dos documentos que compõe a instrução processual, referente à liquidação de bens e serviços contratados por esta SMED e de todas as demais despesas da Secretaria.

IV - A Coordenadoria Financeira - COF, responsável pela emissão das ordens bancárias relativas os processos de pagamento abertos pelas unidades demandantes da SMED.

V - A Coordenadoria de Gestão de Contabilidade - CGC, responsável pelo envio prestação de contas mensal ao Tribunal de Contas do Município - TCM por meio das inserções dos processos de pagamentos no sistema e-TCM

2.2 Cabe às Unidades Demandantes validar as informações constantes no documento fiscal emitido pela empresa contratada, observando:

a) a existência de assinatura na nota de empenho;
b) a conformidade dos dados com o objeto contratado em consonância com as retenções aplicadas no documento fiscal.

2.3. Na hipótese da não conformidade das informações constantes no documento fiscal emitido pela empresa contratada com o objeto, bem como a ausência do respectivo empenho e dos demais documentos relacionados nos Checklists constantes nos anexos desta Instrução Normativa e nos demais atos normativos orientativos, a CLI deverá retornar os autos ao setor demandante para diligência e resolução.

3. DOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE BENS E SERVIÇOS

3.1 Os processos de pagamento de despesas no âmbito da SMED devem observar a ordem cronológica de chegada na Coordenadoria de Liquidação - CLI e são subdivididos nas seguintes categorias de despesas:

I - Serviços de Engenharia;

II - Prestação de Serviços;

III - Mão de Obra -Terceirizados;

IV - Fornecimento de Materiais e Equipamentos;

V - Serviços de Publicidade;

VI - Cursos e Eventos;

VII - Locação de Imóveis.

VIII - Repasses (Escolas Parceiras e Termo de Fomento)

IX - Folha de Pessoal

X - DEA/Indenização

XI - Contas de Consumo

XII - Gêneros Alimentícios

3.2 Não incidirá retenção sobre Imposto Retido na Fonte de empresa contratada optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), sendo obrigatória a apresentação da declaração de optante pelo Regime do Simples Nacional, previsto no Inciso XI do Art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

4. DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

4.1 Os processos de pagamento relativos aos Serviços de Engenharia no âmbito da SMED devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo I da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

4.1.1 Deverá ser emitida de forma obrigatória a Nota Fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou Município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal.

4.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

4.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção do INSS informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
III - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
IV - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
V - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

4.1.4 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza de bem ou serviço.

4.1.5 A Contratada não poderá considerar os instrumentos de trabalho e os materiais utilizados e consumidos na execução da obra como materiais incorporados, passíveis à incidência da alíquota de 1,2% do documento fiscal.

4.1.6 A CLI, na fase de liquidação, deverá encartar, nos processos de pagamento, obrigatoriamente os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

4.1.7 A COF, na fase de pagamento, deverá encartar, nos processos de pagamento, os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

4.1.8. A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

5. DO PROCESSO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS

5.1 Os processos de pagamento relativos a outros serviços no âmbito da SMED devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo I da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

5.1.1 Deverá ser emitida de forma obrigatória a Nota Fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal.

5.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

5.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção do INSS informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
III - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
IV - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
V - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

5.1.4 A Contratada deverá informar no documento fiscal os valores do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível, e das contribuições a serem retidos na operação.

5.1.5 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não fizer, sujeitar-se à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza de bem ou serviço.

5.1.6 A CLI, na fase de liquidação, deverá encartar, nos processos de pagamento, obrigatoriamente os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

5.1.7 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

5.1.8. A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

6. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - TERCERIZADOS

6.1 Os processos de pagamento relativos as Contas de Consumo devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no checklist constante do Anexo III da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento:
6.1.1 Deverá ser emitida de forma obrigatória a nota fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal

6.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

6.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção do INSS informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
III - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
IV - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
V - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

6.1.4 A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível e das contribuições a serem retidos na operação.

6.1.5 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

6.1.6 A Contratada não poderá considerar os instrumentos de trabalho e os materiais utilizados e consumidos na execução da obra como materiais incorporados, passiveis a incidência da alíquota de 1,2% do documento fiscal, acostado aos autos.

6.1.7 A CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

6.1.8 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

6.1.9 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

7. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.1 Os processos de pagamento relativos aos Serviços de Materiais e Equipamentos devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo IV da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento:

7.1.1 Deverá ser emitida de forma obrigatória a nota fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal

7.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

7.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
III - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
IV - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

7.1.4 A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível e das contribuições a serem retidos na operação.

7.1.5 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

7.1.6 A CLI deverá na fase de liquidação encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

7.1.7 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

7.1.8 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

8. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE PUBLICIDADE

8.1 Os processos de pagamento relativos aos Serviços de Publicidade devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo V da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e habilitação do pagamento.

8.1.1 Deverá ser emitida de forma obrigatória a nota fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal

8.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

8.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
III - retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
IV - retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

8.1.4 A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível e das contribuições a serem retidos na operação, a retenção será efetuada em relação a agência de propaganda e publicidade e a cada uma das demais pessoas jurídicas prestadoras dos serviços, sobre o valor das respectivas notas fiscais.

8.1.5 A Coordenadoria Financeira não realizará a retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF quando os contratados estiverem enquadrados como Pessoas Jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

8.1.6 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

8.1.7 A CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

8.1.8 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

8.1.9 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

9. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE CURSO E EVENTOS

9.1 Os processos de pagamento relativos aos Serviços de Curso devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo VI da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

9.1.1 Deverá ser emitida de forma obrigatória a nota fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal

9.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

9.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
III - retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
IV - retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

9.1.4 A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível e das contribuições a serem retidos na operação.

9.1.5 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

9.1.6 A Coordenadoria de Liquidação - CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

9.1.7 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

9.1.8 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

10. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE LOCACAO DE IMÓVEIS

10.1 Os processos de pagamento relativos aos Serviços de Locação de Imóveis devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo VII da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

10.1.1 Quando o proprietário do imóvel for pessoa jurídica, será feita a retenção do IR e das contribuições sobre o total a ser pago, com alíquota de 4,80% em conformidade ao previsto Art. 34 da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.1.2 Quando o proprietário do imóvel for pessoa física, a retenção do IR e das contribuições será feita aplicando-se sobre o valor a ser pago a tabela progressiva de IRPF vigente.

10.1.3 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e as contribuições os pagamentos dos serviços de Locação de Imóveis efetuados a: condomínios, templos religiosos e pessoas jurídicas optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos (Simples Nacional), em conformidade ao previsto Art. 04 da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

10.1.4 A CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

10.1.5 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

10.1.6 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

11. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE REPASSES (ESCOLAS PARCEIRAS E TERMO DE FOMENTO)

11.1 Os processos de pagamento relativos aos repasses de escolas parceiras e dos termos de fomento devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no checklist constante do Anexo VIII da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

11.1.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e as contribuições os pagamentos de repasses a instituições de educação, sem fins lucrativos, instituições de caráter filantrópico, recreativa, cultural, científico e as associações civis em conformidade ao previsto Art. 04 da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

11.1.2 A CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

11.1.3 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

11.1.4 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

12. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL

12.1 Os processos de pagamento relativos à folha de pessoal devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo IX da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

12.1.1 A retenção correspondente ao IRPF será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda vigente estabelecida pela Receita Federal.

12.1.2 A CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

12.1.3 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

12.1.4 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

13. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE DEA OU INDENIZAÇÃO

13.1 Os processos de pagamento relativos a DEA ou Indenização devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo X da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

13.1.1 Os processos de pagamento relativos a DEA devem ser instruídos pela unidade demandante com o reconhecimento da dívida a título de DEA, conforme art. 37 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o art. 22, do Decreto nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986, e encaminhado ao Gabinete para autorizo.

13.1.2 Os processos de pagamento relativos à Indenização devem ser instruídos com o parecer da RPGMS e autorizo expresso do Gabinete.

13.1.3 Deverá ser emitida de forma obrigatória a nota fiscal Salvador do tomador de serviço - NFTS, quando a contratada for de outro Estado ou município, observando-se o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou serviços descritos na nota principal

13.1.4 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

13.1.5 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção do INSS informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
III - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
IV - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
V - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

13.1.6 A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível e das contribuições a serem retidos na operação.

13.1.7 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

13.1.8 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e as contribuições os pagamentos de natureza indenizatória em conformidade ao previsto Art. 04 da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

13.1.9 A CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

13.1.10 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

13.1.11 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

14. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE CONTAS DE CONSUMO

14.1 Os processos de pagamento relativos as contas de consumo devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo II da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

14.1.1 Nos pagamentos de contas de consumo, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago pelo serviço.

14.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

14.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
III - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
IV - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

14.1.4 Nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos serviços, que tenham códigos de barra, deverão ser informados o valor bruto do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

14.1.5 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

14.1.6 A Coordenadoria de Liquidação - CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

14.1.7 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

14.1.8 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

15. DOS PROCESSO DE PAGAMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS

15.1 Os processos de pagamento relativos à aquisição de gêneros alimentícios devem ser instruídos conforme documentação e ordem de disposição indicadas no Checklist constante do Anexo IV da presente Instrução Normativa, visando favorecer a análise da liquidação e do pagamento.

15.1.1 Nos pagamentos de aquisição de gêneros alimentícios, a retenção será efetuada sobre o valor total a ser pago pelo bem fornecido.

15.1.2 A contratada é obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em conformidade ao previsto no Art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/ 2012.

15.1.3 A Unidade Demandante deverá verificar no documento fiscal o cumprimento das seguintes obrigações por parte da contratada:

I - Retenção do IR informando o valor de acordo com a alíquota cabível;
II - Retenção da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido- CSLL;
III - Retenção da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social- Cofins; e
IV - Retenção da Contribuição para o PIS/Pasep.

15.1.4 A Contratada deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com a alíquota cabível e das contribuições a serem retidos na operação.

15.1.5 A Contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero deverá informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não fizer sujeitar-se a retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente a natureza do bem ou serviço.

15.1.6 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e as contribuições os pagamentos das aquisições de gêneros alimentícios fornecidos por: sociedades cooperativas, agricultura familiar e pessoas jurídicas optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos (Simples Nacional), em conformidade ao previsto Art. 04 da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.1.7 Os gêneros alimentícios adquiridos por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deverão ter a informação do programa descrito nos documentos fiscais.

15.1.8 A Coordenadoria de Liquidação - CLI deverá, na fase de liquidação, encartar aos processos de pagamento obrigatoriamente, os documentos abaixo indicados:

I - Folha de Informação;

II - Nota de Liquidação da Despesa.

15.1.9 A COF deverá encartar aos processos de pagamento os documentos abaixo indicados:

I - PP Despesa Empenhada - Valor principal;

II - PP Despesa Empenhada - Retenções;

III - OB Ordem Bancária com status de Confirmada Banco.

15.1.10 A CGC deverá, mensalmente, prestar contas ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, inserindo no sistema e-TCM os processos de pagamento efetivados, respeitando as suas fontes e classificações.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos excepcionais, serão submetidos a deliberação da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

16.2 Os documentos encartados nos processos abertos no E-salvador deve ser em formato PDF pesquisável em conformidade com o Acordão 323/2023 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO I

CHECKLIST - SERVIÇO DE ENGENHARIA / PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS

DOCUMENTO
I. CAPA - INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO PRINCIPAL;
II. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA, HAVENDO REFORÇO OU NOVO EMPENHO DEVERÃO SER ACOSTADOS AO PROCESSO DE PAGAMENTO;
III. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATESTADA/CERTIFICADA, OBSERVANDO-SE NA EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM RETENÇÃO DE INSS O PRAZO DE ENVIO DEVIDO AO EFD-REINF;
IV. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ATESTADO;
V. CERTIDÕES: CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA).
VI. CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VII. PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VIII. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS SE NECESSÁRIO;
IX. TERMO DE APOSTILAMENTO, QUANDO HOUVER MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;
X. RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM VALOR, ESPECIFICAMENTE NOS PROCESSOS DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA
XI. COMANDAS ASSINADAS PELOS GESTORES ESCOLARES, ESPECIFICAMENTE NOS PROCESSOS DE ALIMENTAÇÃO BALANCEADA

ANEXO II

CHECKLIST - CONTAS DE CONSUMO

DOCUMENTO
I. CAPA - INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO PRINCIPAL;
II. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA. SE HOUVER REFORÇO OU NOVO EMPENHO DEVERÃO CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO;
III. BOLETO OU FATURA, ATESTADA.
IV. RELATÓRIO DE SERVIÇO;
V. CERTIDÕES: CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA);
VI. CÓPIA DO PARECER JURÍDICO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VII. PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VIII. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
IX. TERMO DE APOSTILAMENTO (SE HOUVER MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTROS) E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;

ANEXO III

CHECKLIST - SERVICOS DE MÃO DE OBRA

DOCUMENTO
I. CAPA - INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO
II. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA. SE HOUVER REFORÇO OU NOVO EMPENHO DEVERÃO CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO;
III. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATESTADA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM RETENÇÃO DE INSS DEVE SER OBSERVADO O PRAZO DE ENVIO DEVIDO AO EFD-REINF;
IV. RELATÓRIO DE SERVIÇOS, ATESTADO;
V. CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA).
VI. FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS, GUIAS DO FGTS E DO INSS, RELAÇÃO DOS VALES TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DO MÊS ANTERIOR AO DA FATURA A SER PAGA, TODOS OS PAGAMENTOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS;
VII. CÓPIA DO PARECER DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VIII. PUBLICAÇÃO DO PARECER DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
IX. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
X. TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS;
XI. TERMO DE APOSTILAMENTO, QUANDO HOUVER MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E OUTROS) E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;

ANEXO IV

CHECKLIST - MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E GÊNEROS ALIMENTICIOS

DOCUMENTO
I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO.
II. CAPA - INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO
III. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA. SE HOUVER REFORÇO OU NOVO EMPENHO, ESTES DEVERÃO CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO;
IV. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AFM);
V. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATESTADA;
VI. NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CAF RELATIVO À AGRICULTURA FAMILIAR;
VII. TERMO DE RECEBIMENTO;
VIII. CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA);
IX. FOLHA DE INFORMAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO DA SEMGE QUANDO SE TRATAR DE TC);
X. CÓPIA DO PARECER JURÍDICO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
XI. PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
XII. CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO;
XIII. MAPA FINAL DE CONTRATAÇÃO;
XIV. MAPA COMPARATIVO E COTAÇÕES PARA OS CASOS DE DISPENSA NÃO CONTRATUAL;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO
XV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
XVI. TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS SE NECESSÁRIO;
XVII. TERMO DE APOSTILAMENTO HAVENDO MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;

ANEXO V

CHECKLIST - PAGAMENTO DE PUBLICIDADE

DOCUMENTO
I. CAPA, INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO
II. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA, HAVENDO REFORÇO OU NOVO EMPENHO, ESTES DEVERÃO SER ACOSTADO AO PROCESSO DE PAGAMENTO;
III. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATESTADA;
IV. AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO OU DE VEICULAÇÃO (ATESTADA);
V. NOTA FISCAL ELETRÔNICA OU FATURA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS (TERCEIRIZADA DE PUBLICIDADE);
VI. COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS: TRABALHO EXECUTADO (FOTOS, MÍDIA ETC.);
VII. COTAÇÕES DE PREÇOS REFERENTES AOS SERVIÇOS CONTRATADOS;
VIII. OFÍCIO (ASSINADO SOLICITANDO O SERVIÇO);
IX. AUTORIZAÇÃO DA ASSESSORA DE IMAGEM DE GESTÃO, CONFORME ART. 2° DO DECRETO MUNICIPAL N° 20.525/2010;
X. CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA);
XI. CÓPIA DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
XII. CÓPIA DO PARECER DA JURÍDICO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
XIII. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
XIV. TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS;
XV. TERMO DE APOSTILAMENTO HAVENDO MUDANÇA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;

ANEXO VI

CHECKLIST - PAGAMENTO DE CURSO

DOCUMENTO
I. CAPA (INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO)
II. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELOS ORDENADORES DE DESPESAS (HAVENDO REFORÇO OU NOVO EMPENHO ESTE DEVERÁ CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO
III. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATESTADA. PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL COM RETENÇÃO DE INSS, DEVE SER OBSERVADO O PRAZO DE ENVIO, DEVIDO AO EFD-REINF
IV. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CURSO (FOLDER INFORMATIVO)
V. CERTIFICADO DOS PARTICIPANTES
VI. PARECER TÉCNICO REFERENTE AO CURSO
VII. CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA)
VIII. CÓPIA DO PARECER JURÍDICO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
IX. PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
X. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
XI. TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS
XII. TERMO DE APOSTILAMENTO, HAVENDO MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO

ANEXO VII
CHECKLIST - LOCACAO DE IMÓVEIS

DOCUMENTO
I. CAPA (INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO);
II. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELOS ORDENADORES DE DESPESAS (HAVENDO REFORÇO OU NOVO EMPENHO ESTE DEVERÁ CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO;
III. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
IV. CÓPIA DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
V. PUBLICAÇÃO DO PARECER JURÍDICO DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VI. TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS;
VII. TERMO DE APOSTILAMENTO, HAVENDO MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;
VIII. CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN;
IX. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF;
X. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA COM EFEITO DE NEGATIVA;

DOCUMENTO
XI. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS REATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
XII. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO; E
XIII. CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA).

ANEXO VIII

CHECKLIST - ESCOLAS PARCEIRAS E TERMOS DE FOMENTO

DOCUMENTO
I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO.
II. CAPA - INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO
III. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA. SE HOUVER REFORÇO OU NOVO EMPENHO, ESTES DEVERÃO CONSTAR NO PROCESSO DE PAGAMENTO;
IV. PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO;
V. TERMO DE COLABORAÇÃO COM PLANO DE TRABALHO E PUBLICAÇÃO NO DOM;
VI. PORTARIA INTERMINISTERIAL;
VII. PARECER RPGM REFERENTE AO TERMO ADITIVO;
VIII. TERMO ADITIVO COM PLANO DE TRABALHO E PUBLICAÇÃO NO DOM SE NECESSÁRIO;
IX. COMPROVANTE DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;
X. CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA);
XI. TERMO DE APOSTILAMENTO HAVENDO MUDANÇA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;
XII. DESPACHO INFORMANDO O NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO NO SIGEF.

ANEXO IX

CHECKLIST - FOLHA DE PESSOAL

DOCUMENTO
I. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO.
II. CAPA - INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO
III. RELATÓRIO CONTÁBIL POR FONTE E ELEMENTO DE DESPESA;
IV. DESPACHO INFORMANDO O NÚMERO DA CERTIFICAÇÃO NO SIGEF.

ANEXO X

CHECKLIST - DEA E INDENIZAÇÃO

DOCUMENTO
I. CAPA, INICIAL DO PROCESSO COM O PREÂMBULO DE TUDO QUE FOI INSERIDO NO PROCESSO
II. RECONHECIMENTO DA DIVIDA A TÍTULO DE DEA CONFORME ART. 37 DA LEI 4.320/64;
III. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, ATESTADA;
IV. CERTIDÕES: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF, CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO - CADASTRO MOBILIÁRIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU CERTIDÃO ESPECIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA);
V. CÓPIA DA LICITAÇÃO/DISPENSA/INEXIGIBILIDADE;
VI. CÓPIA DO PARECER DA JURÍDICO NOS CASOS DE INDENIZAÇÃO
VII. CÓPIA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
VIII. TERMOS ADITIVOS E PUBLICAÇÕES DOS TERMOS ADITIVOS;
IX. TERMO DE APOSTILAMENTO HAVENDO MUDANÇA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICAÇÃO DO APOSTILAMENTO;
X. AUTORIZO EXPRESSO DO GABINETE NOS CASOS DE DEA;
XI. NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESA.

PORTARIA Nº 391/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 87771/2025, a servidora JAILMA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 3091819, Coordenador II, Grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente IV Grau 57, desta Secretaria Municipal da

Educação, no período de 09 de maio de 2025 a 07 de junho de 2025, durante o impedimento de seu titular EDMAR LIMA CHAVES, matricula nº 3151127, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 392/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 81415/2025, no período de 12 de maio de 2025 a 10 de junho de 2025, a servidora FABIANA MARIA MEIRELES BARRETO, matrícula nº 3095024, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0241 - ESCOLA MUNICIPAL ELOYNA BARRADAS, durante o impedimento de sua titular ANA RITA MOINHOS DE CARVALHO, matrícula nº 3094780, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 393/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 89472/2025, a servidora CLEANE SILVA REALE, matrícula nº 3085357, Assessor Técnico, Grau 53, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, desta Secretaria Municipal da Educação, no período de 12 a 31 de maio de 2025, durante o impedimento de seu titular JOSELICE SANTOS FERREIRA, matricula nº 3098519, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2024.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 394/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de abril de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 220130/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 395/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 13 de maio de 2025, o prazo do Processo Administrativo Disciplinar n. 55201/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 13 de maio de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 396/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
14757 / 2025	ADALCY SILVA PINTO	3094683	3°
2566 / 2025	ADOLFO JOSE BARBOSA DE BRITO	3097716	1° E 2°
242682 / 2024	ADRIANA DOS SANTOS CERQUEIRA	3057628	4° E 5°
12283 / 2025	ALDA PATRICIA ALMEIDA FAGUNDES GUIMARAES	3093348	3°
2252 / 2025	ALESSANDRO BATISTA MOREIRA	3099873	3°
11225 / 2025	ANA CLAUDIA SERVA ARAGAO	3085884	3°
3527 / 2025	ANDREIA OLIVEIRA PEREIRA DUARTE	3097957	2° E 3°
2949 / 2025	BETANIA ARAUJO TEIXEIRA	3098086	2°
76543 / 2025	BRUNO CAMPOS NASCIMENTO	3093802	3°
12417 / 2025	CATIA REGINA PAIXAO CONSIGLIO	3100932	3°
242588 / 2024	DINA RAMOS BOTANI	3074887	4°
238957 / 2024	DOLORES OLIVEIRA DE ALMEIDA ARAUJO	3098373	3°
10487 / 2025	DORISLENE PEREIRA FIRMO	3115457	2°
14542 / 2025	EDIVANDO GOMES DE JESUS	3113537	2°
230352 / 2024	ELIETE DE OLIVEIRA VILAS BOAS	3093324	3°
10659 / 2025	FRANCIENE DE SANTANA MACEDO DA CONCEICAO	3097550	3°
4055 / 2025	GRACE KELLY OLIVEIRA PUGLIESE MOTTA	3129923	1°
11275 / 2025	IVANA RIBEIRO DE JESUS	3070111	3° E 4°
3705 / 2025	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	3018240	8°
2124 / 2025	IVETE DE ARAUJO PEREIRA	3061027	4°
10887 / 2025	JORGE HENRIQUE HIRTH PIMENTEL	3088185	3°
3018 / 2025	LICIA MARIA LIMA DE SOUSA	3020556	8°
9281 / 2025	LILIA CRISTIANE PRATES DE SOUZA	3098632	2° E 3°
2375 / 2025	MOISES FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	3036678	6°
11985 / 2025	NADIA DE SOUZA SANTANA	3113541	2°
3266 / 2025	NEIDE LUCIA DOS SANTOS	3094722	1°,2° E 3°
11949 / 2025	NIVEA BARBARA DE MORAES MATOS	3098316	3°
246802 / 2024	RENATA PEREIRA SILVA	3115908	2°
257670 / 2024	RITA DE CASSIA DE JESUS LIMA	3115728	2°
3517 / 2025	RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	3113775	2°
12954 / 2025	RITA DE CASSIA NATIVIDADE DOS SANTOS	3074786	4°
13732 / 2025	ROSEMAR SANTOS BARBOSA	3094905	3°
10035 / 2025	SANDRA RAQUEL MENEZES DE ALMEIDA	3057610	5°
2819 / 2025	TANIA CELESTE DE JESUS	3091828	3°
520 / 2025	TATIANA ARGOLO BRAGA	3074661	4°
3811 / 2025	TELMA DE JESUS DOS SANTOS	3126808	1°
1958 / 2025	VIVIANE ROQUELINE FALCAO SANTOS GALVAO GUIMARAES	3088183	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	QUINQUÊNIOS
88258/2025	DEBORA MENEZES DE JESUS	3079158	4°
88681/2025	GILMARA VASCONCELOS DE SOUSA	3154030	1°
88831/2025	TATIANNE MELO DE FREITAS	3125422	2°

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº18/2025

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **IGOR LUIZ SANTOS BARBOSA**, Coordenador II, matrícula nº 3142532, grau 55, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição a titular **DANIELLA DE SOUZA NEGROMONTE,** matrícula nº 3164547, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 13 de maio de 2025.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº19/2025

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA DE JESUS MACHADO**, Assessor de Comunicação, matrícula nº 3137020, grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, grau 55, em substituição ao titular **CARLOS EDUARDO SANTOS,** matrícula nº 3151797, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 05/05/2025 a 03/06/2025.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 13 de maio de 2025.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 80/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO LTDA	11.021.135/0001-50	61601/2025	YASMIN VICTÓRIA FEITOZA SENA (CPF: 866.XXX.XXX-12)	001/2024
OFICINA ADMINISTRAÇÃO DE CURSOS DIVERSOS LTDA	40.490.989/0001-83	73111/2025	SOFIA PASCHOAL ATANÁSIO (CPF: 866.XXX.XXX-02)	001/2024
CONSTRUTORA BSM	07.324.514/0001-41	81120/2025	CLUBE ESPORTIVO SALVADOR VOLEI (CNPJ: 42.373.501/0001-63)	002/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.
§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.
Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 13 de maio de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 20/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Daniel Costa Pereira, matrícula nº. 3162989, do cargo em Comissão de Assessor Técnico, grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão e nomear para exercer o mesmo cargo Robson Leandro Silva Reis.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 13 de maio de 2025.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 022/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais nº 4.231/1990, c/c nº 5.204/1996, nº 6.266/2003 e do Regimento interno deste CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1. Mediante requerimento de solicitação da Sr.ª Maria da Paz Braga Moura, dispor sobre seu desligamento da função de suplente do Conselho Tutelar VIII-Cajazeiras.

Art.2. Convocar a Suplente Balbina Cristina dos Santos Dias Alves para assumir a licença maternidade de Laura Souza da Silva Santana no Conselho VIII - Cajazeiras no período de 14/05/2025 à 07/07/2025.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 13 de maio de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMDCA Salvador

PORTARIA 023/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90- ECA, Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e nº 6.266/03 e Regimento interno deste CMDCA.
Considerando o resultado final do Processo Simplificado 2024, publicado no diário Oficial do Município DOM nº 8.945, pg. 59, dia 07/01/2025.
RESOLVE:
Artigo1. Afastar no período de 14/05/2025 á 09/06/2025, por motivo de descanso remunerado o Conselheiro (a) Titular e convocar respectivo suplente, devendo o titular retornar sua atividade laborativa no dia 14/05/2025**.**

TITULAR	CT	SUPLENTE
FLÁVIA REGINA SANTOS DA SILVA	VIII	DANIEL MENEZES CASTRO SILVA

Artigo 2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Salvador, 12 de maio de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

PORTARIA 024/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Salvador, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90- ECA, Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e nº 6.266/03, e do Regimento interno deste CMDCA.

CONSIDERANDO que a Conselheira, lotada no Conselho Tutelar III, apresentou novo atestado médico prorrogando sua licença por mais 15 dias /meses

RESOLVE
Art. 1° - Manter afastada a Conselheira Titular, Sra. Meire Batista de Oliveira no período de **12/05/2025 á 26/05/2025**, por motivo de renovação de Licença médica, do Conselho Tutelar III. devendo retornar as suas atividades laborativas no dia **27/05/2025.**
Art. 2° - Prorrogar o período de suplência do Conselheiro Sr. Prisciany de Almeida Rocha Menezes

de 12/05/2025 a 26/05/2025,
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de maio de 2025.

DINSJANI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 139/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar desde 05.05.2025 até 19.05.2025, a servidora Cemirames Assunção Macedo, matrícula nº 3065024, Chefe do Setor de Processos Simplificados, grau 63, para substituir cumulativamente o servidor Paolo Giovanni Portela Pellegrino, matrícula nº 3076541, no cargo em Comissão de Subcoordenador III, grau 54, da Subcoordenadoria de Empreendimentos de Pequeno e Médio Porte desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de maio de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 16/2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Designar a servidora **EDNILVA SOUSA DE AZEVEDO**, matrícula 3063478, Supervisora, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente de Contabilidade e Finanças, no período de 22/05/2025 a 05/06/2025, durante o impedimento legal da titular, **MARIA DO ROSÁRIO SILVA FERREIRA**, matrícula 3011049, por motivo de férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 12 de maio de 2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº. 20/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 13/05/2025, Vagner Jose Rocha Santos, matrícula nº 3163146, do Cargo em Comissão de Gerente de Patrimônio Cultural, grau 55, da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 13 de maio de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA Nº. 21/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 13/05/2025, George Vladimir Nascimento Sales, matrícula nº 3167429, do Cargo em Comissão de Gerente de Promoção Cultural, grau 55, da Diretoria de Planejamento e Projetos Culturais, nesta FGM.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, em 13 de maio de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
64320/2025	ABILIO SANTOS LESSA	7º
256639/2024	ADILSON GOES SILVA	5º
259219/2024	ANTONIO VIANA DE ALMEIDA	5º
259666/2024	CRISTIANO DE AZEVEDO RIBEIRO NASCIMENTO	5º
260392/2024	DERMEVAL COSTA DE ALMEIDA	5º
261162/2024	EDNILSON ANTONIO NERY DOS SANTOS	5º
254239/2024	GILSON AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO	3º
256631/2024	RICARDO DA SILVA MIRANDA	5º
256289/2024	SAMUEL CONCEICAO OLIVEIRA	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 05 de maio de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - Delegação de Competência - PORT. 261/2013

Licença Prêmio ou Especial - INDEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
63981/2025	JORGE UBIRAJARA SILVA SOUZA	5º
256775/2024	CLEIDE GEORGINA PINTO	5º
259055/2024	WELLINGTON FERREIRA OLIVEIRA	5º

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA, em 05 de maio de 2025.

NAIDE LIMA PINTO
Diretor(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORA ADMINISTRATIVA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

PROCESSO DEFERIDO

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL		
Nº PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
63827/2025	SARA ROCHA ALMEIDA	5º QUINQUÊNIO

Salvador, 13 de maio de 2025

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 048/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/07/2025, o servidor MESSIAS ALEXANDRE PINTO, matrícula n.º 3063119, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular, LUELSON PEREIRA DE SANTANA matrícula n.º 3024330, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 13 de Maio de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 008/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
426/2007	491/07	HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 13 DE MAIO DE 2025

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

DESPACHOS FINAIS DA SENHORA DIRETORA DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 010/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 046/2024

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
6531/2018	MAGDA SUELY MATOS COSTA	LOJAS RIACHUELO S/A.	ARQUIVAMENTO
3818/2017	MARIA AUXILIADORA FONSECA DE JESUS DOS SANTOS	BANCO BMG S.A.	ARQUIVAMENTO
5426/2017	FLAVIANA DA SILVA SOUZA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA (COELBA)	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 13 DE MAIO DE 2025

TALITA SILVA VILARINHO DA SILVA
Diretora Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 078/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 25/03/2025, o servidor ANTONIO JARDEL SANTOS DOS SANTOS, matrícula 3168022, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 079/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 05/05/2025, o servidor JEFFERSON DA SILVA REIS, matrícula 3172926, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 080/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 25/04/2025, o servidor AUGUSTO FLAVIO CALDAS NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 3165733, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de maio de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90057/2025 - PROC: 264636/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTOS, com a abertura da sessão no dia 05/06/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 13 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90058/2025 - PROC: 238438/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de HORTIFRUT - ABACAXI, BANANA, MAMÃO E OUTROS, com a abertura da sessão no dia 12/06/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 13 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90059/2025 - PROC: 200445/2024 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com manutenção e seguro, sem franquia de quilometragem, com mão de obra (motorista), com combustível e por demanda mensal, diária e horas, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, com a abertura da sessão no dia 16/06/2025, às 09:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 13 de maio de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO: 52251/2025
EMPRESA: **FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO.**
CNPJ: 29.527.413/0001-00
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO, DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS TURMAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE FLUXO PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CHEGANDO JUNTO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO SALVADOR.
VALOR: R$ 2.576.766,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).
PARECER: PGMS ÀS FLS. 502/516, DATADO DE 03/04/2025.
AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 12.361.0001.11800 - REGULARIZAÇÃO DO FLUXO SALVADOR
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - TESOURO - EDUCAÇÃO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 DE ABRIL DE 2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base na Lei nº 14.133/21, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2025
LICITAÇÃO nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais para pintura, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas para o atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, visando atender as demandas desta Secretaria.

PROCESSO nº 7396/2025

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: **29/05/2025 às 10h00min**.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://seman.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacoes2 e no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - **UASG: 930720 - SEMAN.**

Salvador, 13 de Maio de 2025.

NEUZA LIMA BOMFIM
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: Quality Fardamentos e Bordados LTDA
CNPJ: 45.776.348/0001-03

Processo administrativo: 49888/2025
Objeto: Contratação de uma empresa especializada em confecções para fornecer uniformes aos colaboradores da Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
Valor Total Estimado: R$ 1.832,42.
Prazo do contrato: 60 dias.
Data da assinatura/homologação: 12/05/2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

MARCOS LESSA MENDES
Presidente CDEMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO: 8832/2025
CONTRATO: nº 010/2024
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de fornecimento de cartões eletrônicos, utilizados na operação de compra de combustíveis (gasolina, álcool e diesel) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional, tendo seu início em 13/05/2025 e término em 12/05/2026.
AMPARO LEGAL: 8.666/93 e 4.484/92
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 27.284.516/0001-61
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 37.996.399,20 (trinta e sete milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

:ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	33.90.30	1.500.1
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1
CGM	250138	33.90.30	1.500.1
CODESAL	250134	33.90.30	1.500.1
FCM	104400	33.90.30	1.501.1
FGM	229000	33.90.30	1.500.1
FMLF	250124	33.90.30	1.500.1
GABVP	250129	33.90.30	1.500.1
GCM	250115	33.90.30	1.500.1
PGMS	250114	33.90.30	1.500.1
SECIS	108200 108800 108900 232600	33.90.30	1.500. 1.501.1
SECOM	250112	33.90.30	1.500.1
SECULT	250131	33.90.30	1.500.1
SEDUR	250132	33.90.30	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.30	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.30	1.500.1
SEINFRA	250125	33.90.30	1.500.1
SEMAN	250103	33.90.30	1.500.1
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1
SEMGE	250136	33.90.30	1.500.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.30	1.802.3
SEMIT	250139	33.90.30	1.500.1
SEMOB	250122	33.90.30	1.500.1
SEMOP/FUNCIP	206900 250126	33.90.30	1.751.1
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	33.90.30	1.660.3 2.660.3
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30	1.500.1
SEMUR	250107	33.90.30	1.500.1
SMED	233300	33.90.30	1.5001 1.550.3
SMS	215900 232300 250106	33.90.30	1.600.3 2.600.3
SPMJ	250116 229600	33.90.30	1.500.1
SUCOP	250130	33.90.30	1.500.1
TRANSALVADOR	228500	3.90.30	1.752.4

Salvador, 13 de maio de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/013/22/2025

PROCESSO: 180363/2024.

CONTRATO Nº 013/2022.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 05 (cinco) anos, o prazo do Contrato de Locação de imóvel urbano não residencial situado à Rua Carlos Chenaud, nº 18, Loteamento Jardim Tijuca - Vila Laura, Inscrição imobiliária municipal nº 174.746-0, com valor mensal de R$ 4.279,06 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), tendo seu início em 03/05/2025 e término em 02/05/2030.

LOCADOR: Isidoro Pardo Carballido.

CPF: 440.048.505-68.

LOCADORA: Maria Consuelo Pardo Carballido de Oliveira.

CPF: 482.165.345-15.

REPRESENTANTE LEGAL: Isidoro Pardo Carballido.

CPF: 440.048.505-68.

AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2025.

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 358/2025

PROCESSO Nº 8832/2025.
CONTRATO Nº 010/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 141/2023 de 19 de outubro de 2023.
CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
Ficam designados os servidores que atuarão como fiscais neste contrato:
Fiscal Administrativo:
Nome: Dielson Oliveira Cruz
Matrícula: 3094072
Fiscal Setorial - SEMGE
Nome: Claudio Cardoso Mangieri
Matrícula: 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250118	33.90.30	1.500.1	4.000,00
CASA CIVIL	250100	33.90.30	1.500.1	15.160,69
CGM	250138	33.90.30	1.500.1	2.995,00
CODESAL	250134	33.90.30	1.500.1	29.425,18
FCM	104000 104400 204100 231500 231600 250111	33.90.30	1.500.1	7.601,31
FGM	229000	33.90.30	1.500.1	6.065,14
FMLF	250124	33.90.30	1.500.1	3.923,45
GABVP	250129	33.90.30	1.500.1	13.172,01
GCM	250115	33.90.30	1.500.1	81.033,73
PGMS	250114	33.90.30	1.500.1	6.205,64
SECIS	250105	33.90.30	1.500.1	21.097,03
SECOM	250112	33.90.30	1.500.1	11.836,24
SECULT	250131	33.90.30	1.500.1	11.710,70
SEDUR	250132	33.90.30	1.500.1	66.811,64
SEFAZ	250108	33.90.30	1.500.1 1.501.1	15.418,51
SEGOV-NOF	250127	33.90.30	1.500.1	126.072,65
SEGOV-SACPB	250144	33.90.30	1.500.1	45.000,00
SEINFRA	250125	33.90.30	1.500.1	27.623,80
SEMAN	250103	33.90.30	1.500.1	94.693,21
SEMDEC	250113	33.90.30	1.500.1	12.818,60
SEMGE/NOF	235800 250136	33.90.30	1.500.1 1.501.1	18.155,69
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.30	1.802.3	3.779,69
SEMIT	250139	33.90.30	1.500.1	13.573,94
SEMOB	250122	33.90.30	1.500.1	63.627,18
SEMOP/FUNCIP	250126	33.90.30	1.751.1	33.795,58
SEMOP/NOF	250128	33.90.30	1.500.1	130.041,72
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231200 231300 231400	33.90.30	1.500.1 1.660.3 2.660.3	143.746,97
SEMPRE/NOF	250119	33.90.30	1.501.1	84.422,83
SEMUR	250107	33.90.30	1.500.1	8.457,88
SMED	233300	33.90.30	1.5001 1.550.3	148.392,62
SMS	215100 215600 215900 232300 250106	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.600.3 1.621.3 1.659.3 1.754.1	727.731,94
SPMJ	250116 229600	33.90.30	1.500.1	55.236,22
SUCOP	250130	33.90.30	1.500.1	53.582,55
TRANSALVADOR	228500	33.90.30	1.752.4	226.120,51

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário/Semge

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 360/2025

PROCESSO Nº 125921/2021.
CONTRATO Nº 057/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO TOTAL (R$)	CUSTO EVENTUAL TOTAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
ARSAL	250118	33.90.37	1.500.1	21.166,60	3.558,37	25.724,97
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	101.358,83	15.281,87	116.640,70
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1	85.932,49	12.321,95	98.254,44
PGMS	250114	33.90.37	1.500.1	108.037,39	16.800,07	124.837,46
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1	102.369,07	14.932,05	117.301,12
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	23.111,28	3.573,49	26.684,77
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	919.125,70	139.729,88	1.058.855,58
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	956.958,83	144.102,34	1.101.061,17
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	149.952,52	21.986,77	171.939,29
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	89.619,46	14.228,31	103.847,77
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	182.998,07	28.518,53	211.516,60
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	911.201,73	139.954,63	1.051.156,36
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.500.1 1.501.1	231.369,64	33.308,10	264.667,74

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 361/2025

PROCESSO Nº 21200/2021.
CONTRATO Nº 054/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R$)	CUSTO EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
CGM	250138	33.90.37	1.500.1	48.979,19	7.081,33	56.060,52
CODESAL	250134	33.90.37	1.500.1	93.625,65	12.518,93	106.144,58
SECOM	250112	33.90.37	1.500.1	28.007,36	2.710,11	30.717,47
SECULT	250131 228700	33.90.37	1.500.1	79.461,33	10.791,80	90.253,13
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	839.607,39	118.673,58	958.280,97
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1	651.268,06	94.214,59	745.482,65
SEMOP	250128	33.90.37	1.500.1	151.912,99	22.089,21	174.002,20
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	1.352.647,32	186.195,01	1.538.842,33

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 362/2025

PROCESSO Nº 43398/2020.
CONTRATO Nº 060/2021.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO ORDINÁRIO (R$)	CUSTO EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
SEINFRA	250125	33.90.37	1.500.1 1.501.1	149.356,92	25.168,40	174.525,32
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1	33.593,15	5.617,21	39.210,36
SEMOB	250122	33.90.37	1.500.1	25.795,65	4.328,87	30.124,52
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	356.528,22	58.812,47	415.340,69
SEMUR	250107	33.90.37	1.500.1	34.879,76	5.570,59	40.450,34
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	346.355,40	57.488,75	403.844,15

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 363/2025

PROCESSO Nº 100442/2024.
CONTRATO Nº 050/2024.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO TOTAL ORDINÁRIO (R$)	CUSTO TOTAL EVENTUAL (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL (R$)
FCM	250111 231500 231600	33.90.37	1.500.1 1.501.1	11.325,57	750,99	12.076,56
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1 1.501.1	31.337,55	3.811,92	35.149,47
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1	646.541,53	62.344,72	708.886,25
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1	24.483,78	2.667,81	27.151,59
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1	2.291.059,61	234.019,51	2.525.079,12
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.500.1 1.501.1	48.710,37	7.430,20	56.140,57

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 229/2021

PROCESSO: Nº 57940/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes em retificar o número do tombamento do equipamento constante no item 66, Marca/Modelo: Elber - CSM57, localizado na UPA Brotas, passando a constar 442.678.
CONTRATADA: **MERKAPCLIN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**.
CNPJ: 23.662.691/0001-94.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.
REPRESENTANTE LEGAL: Nilton Cosme de Almeida

Salvador, 25 de abril de 2025.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002628
PROCESSO Nº: 247676/23
CONTRATADA: CARLOS JORGE M DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 17.601.876/0001-96
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CINEMATOGRÁFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM
VALOR: R$ 843,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 150328/2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025002651
PROCESSO Nº: 251707/2023
CONTRATADA: SOE ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.477.288/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE
VALOR: R$ 7.420,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 80671/2025

AFM: 2025002629
PROCESSO Nº: 247676/23
CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CINEMATOGRÁFICO E PROJEÇÃO DE IMAGEM E SOM
VALOR: R$ 4.792,04
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 150328/2025

AFM: 2025002662
PROCESSO Nº: 251770/2023
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLASTICO
VALOR: R$ 40.644,20
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 231900
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 73952/2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2025002634
Licitação: 90002/2025
Termo de compromisso no 2025000022
Processo No: 205316/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
Objeto: Aquisição de açúcar cristal 180KG
Valor Total: R$ 709,20 (Setecentos e nove reais e vinte centavos)
Subação: 250133 -Elemento de Despesa-33903017-Fonte-0.1.00 TESOURO
Data da Assinatura: 05/05/2025

Salvador, 13 de Maio 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025002087
Processo Licitatório: 251205/2023.1
Termo de Compromisso Nº 2024000151
Contratada: CASA ATLANTICO EIRELI - ME
CNPJ: 22.505.764/0001-71
Objeto: Aquisição Papel toalha interfolha gofrado branco 230 x 180
Valor Total: 11.975,00 (Onze Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)
Nota de Empenho: 2025/000331
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 13 de Maio de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 31776/2025 - SEMIT
CONTRATADO: SAFETEC INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 07.333.111/0001-69
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a renovação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 020/2024, cujo objeto consiste na contratação de Solução integrada de Comunicação e Colaboração Corporativa baseada em nuvem (Cloud Computing) tipo 1, tipo 2 e tipo 3 para integrar as ferramentas de e-mail, agenda e contatos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, de acordo com a conveniência e a necessidade do órgão Contratante, iniciando em 10 de maio de 2025 e terminando em 09 de maio de 2026.
ASSINATURA: 07/05/2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 149/2022

PROCESSO Nº: 74921/2025 - SEMIT
CONTRATADO: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 06.984.836/0001–54
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2022, referente aos itens 4 e 6 do Contrato, cujo objeto consiste no suporte técnico atualizado de software para o item 03 e 08 por unidade de licença, iniciando em 04 de maio de 2025 e terminando 03 de maio de 2026.
ASSINATURA:30/04/2025

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DO CONTRATO 007/2025

CONTRATO Nº 007/2025
PR E-SALVADOR Nº 47605/25
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade
CNPJ: 13.927.801/0030-83
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:21.994.895/0001-05

Objeto: Constitui objeto do Contrato nº 007/2025 Contratação através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e Restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

VALOR GLOBAL: R$ 32.304,00 (trinta e dois mil, trezentos e quatro reais)

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 250227 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEMAN. Elemento de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Fonte de Recursos: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da assinatura: 08/05/2025

ASSINAM:
Lazaro França Jezler Filho- SEMAN
Paulo Cesar Silva Guimarães- SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 32/2025
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: MIXALL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 39.689.810/0001-32
PROCESSO Nº: 70429/2025
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de copos de papel biodegradáveis, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor).

PRAZO: 06 (seis) meses VALOR GLOBAL: R$ 11.214,00 (Onze mil, duzentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 25.01.04- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1.
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025
PARECER Nº: 74/2025

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Isaac Lemos Peixoto Filho
- Pela Contratada: Mixall Comercial Ltda
- Gabriel Santos Barbosa

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025002620
LICITAÇÃO: 008/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000147
PROCESSO: Nº251707/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SOE ORGANIZAÇAO DE EVENTOS LTDA.
CNPJ:12.477.288/0001-79
OBJETO: KIT LANCHE
VALOR TOTAL: R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903012 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025002622
LICITAÇÃO: 008/2024
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000152
PROCESSO: Nº198012/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE HIGIENIZAÇAO
CNPJ:07.381.075/0001-09
OBJETO: PAPEL HIGIENICO
VALOR TOTAL: R$10.703,40 (dez mil e setecentos e três reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903017 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2025002623
LICITAÇÃO: 001/2025
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2025000004
PROCESSO: Nº136827/2024
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL.
CNPJ:15.651.058/0001-72
OBJETO: CAFÉ TORRADO MOIDO
VALOR TOTAL: R$1.557,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501250125 - Elemento de Despesa: 0033903012 Fonte: TESOURO

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 76165/2025
Contrato nº 13/2024-objeto: Execução da obra de Requalificação Urbana na Avenida Dorival Caymmi, trecho 09 ao 17 - Estaca 92+11,48 à 195+10,843, Itapuã-Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA -CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
O prazo previsto na cláusula décima primeira do contrato original fica aditado em mais 90 (noventa), com início em 31/05/2025 e término em 28/08/2025.
Base Legal: art. 6º, XVII; art. 91, §4º; art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 12/05/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e RODRIGO LIMA DE ARAÚJO - PJ CONSTRUÇÕES

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024
PROCESSOS Nº: 251529/2023
OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura
PARECERES: RPGMS de 02 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 29.129/2017.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré - Escola. 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 Subvenções Sociais e 44.50.42 Auxílios.
Fonte de Recurso 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação 1.540.3 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R$)
006/2025	INSTITUTO PROJETO SEMEAR CNPJ: 07.130.998/0001-98	LAÍS LEÃO FALCÃO	R$ 847.336,25

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de maio de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR
EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público a **INCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados, na Republicação da Convocação para Contratação Nº 01/2025 do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, edital nº 01/2025, publicado no DOM nº 9.026, de 10 a 12 de maio de 2025, conforme segue:

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
21	PEDRO DA SILVA BORGES	416	6,00
22	ANA LUIZA DE CARVALHO SANTOS	105	6,00
23	MARCOS VINICIUS SILVA BRITO	166	6,00

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de maio de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadora da Coordenadoria de Administração do Patrimônio Imobiliário (CAP), da Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do processo de contestação ao Foro 2014/2015, para que os interessados, abaixo relacionados, tomem conhecimento do DEFERIMENTO do pedido. Ao tempo em que informa que a situação do processo encontra-se disponível para consulta no site da SEFAZ no endereço eletrônico: WWW.sefaz.ba.gov.br, através do menu serviços/consulta/processos.

PROCESSO	INTERESSADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	SITUAÇÃO
57963/2017	MANUEL MESSIAS ANDRADE DA SILVA	628.206-7	DEFERIDO
58230/2018	VIRGILIO CONCEIÇÃO BARBOSA	15.717-1	DEFERIDO
76967/2014	MARCIA CARNEIRO DE SANTANA VIVAS	681.971-0	DEFERIDO
75285/2014	RONILDON DE SOUZA BRITO	772.6661-9	DEFERIDO
98679/2014	JOSÉ MANOEL VILAN RODIRGUEZ	608.029-4	DEFERIDO
53598/2015	EDSON GOMES DA SILVA	549.143-6	DEFERIDO
74005/2014	EDVALDO DANTAS DE ARAUJO	662.882-6	DEFERIDO
80189/2014	CELSO RUBENS VIEIRA E SILVA	319.784-0	DEFERIDO
73791/2014	ROSEMEIRE LOPES	581.627-0	DEFERIDO
75574/2014	ENIEL DO ESPIRITO SANTO	599.877-8	DEFERIDO
51621/2015	IOLANDA SILVA MACIEL	592.765-0	DEFERIDO
903789/2024	CLAUDIA COSTA ALVES	585.994-8	DEFERIDO
931145/2023	COMPANHOA YUNNAN DE PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO	721.155-4	DEFERIDO

Salvador, 12 de maio de 2025

CARMÉLIA NUNES CARILO CLOUGH
Coordenadora de Administração do Patrimônio Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 07/2024

No DOM nº 9.020 de 30 de abril de 2025, referente ao Aviso de Convocação nº 11/2025, objeto do Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital nº 07/2024 - SMED.

Onde se lê:

(...)

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LEIDIANE FERREIRA ALVES	PEI20253584	778.90X.XXX-XX	70	224°
MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	PEI20257301	031.12X.XXX-XX	70	227°
CARILANDE CELESTE SILVA DA PAIXAO BURGUES	PEI20257554	023.66X.XXX-XX	70	228°
DANIELA AMORIM SANTOS	PEI2024374	013.96X.XXX-XX	70	231°
MONICA DOS SANTOS GOMES TEIXEIRA	PEI20242178	008.83X.XXX-XX	70	232°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARILUCIA DE JESUS SOUSA	PEI20253568	354.14X.XXX-XX	65	140°
DENISE CARVALHAL DO AMOR DIVINO	PEI20256960	512.15X.XXX-XX	65	141°
ELVIRA BRITO DA CONCEIÇAO DE SAO PEDRO	PEI2024209	404.07X.XXX-XX	65	142°
SIMONE MOREIRA SANTOS	PEI2024679	394.05X.XXX-XX	65	143°

(...)

Leia-se:

(...)

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
LEIDIANE FERREIRA ALVES	778.90X.XXX-XX	PEI20253584	70	224°
MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	031.12X.XXX-XX	PEI20257301	70	227°
CARILANDE CELESTE SILVA DA PAIXAO BURGUES	023.66X.XXX-XX	PEI20257554	70	228°
DANIELA AMORIM SANTOS	013.96X.XXX-XX	PEI2024374	70	231°
MONICA DOS SANTOS GOMES TEIXEIRA	008.83X.XXX-XX	PEI20242178	70	232°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARILUCIA DE JESUS SOUSA	354.14X.XXX-XX	PEI20253568	65	141°
DENISE CARVALHAL DO AMOR DIVINO	512.15X.XXX-XX	PEI20256960	65	142°
ELVIRA BRITO DA CONCEIÇAO DE SAO PEDRO	404.07X.XXX-XX	PEI2024209	65	143°
SIMONE MOREIRA SANTOS	394.05X.XXX-XX	PEI2024679	65	144°

(...)

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA N° 06/2025 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital n° 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação n° 08/2025, ora publicado no DOM n° 9.015 de 23 de abril de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2024 que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JANDIRA PELUSO MENEZES	794.01X.XXX-XX	GEO01202396440	17°	50°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 maio de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 15/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 20 de maio de 2025, através do e-mail: bancodepreco@educacaosalvador.net, cotação de preço para empresa especializada em vídeo aulas.

Os interessados deverão entrar em contato através do telefone (71) 3202-3083, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 13 de maio de 2025.

MARCIO LADEIA FERNANDES
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador, através do Setor de Cadastro e Controle de Processos / SEPRO, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos Processos Administrativos Sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020,

RESOLVE: **NOTIFICAR e INTIMAR**, nos termos dos artigos 182 e 185 da Lei Municipal 9.525/2020, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, nº. 4209, Brotas, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, para apresentar **RECURSO** ao Termo de Imposição de Penalidade (TIP) no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo informado no DAM encaminhado junto ao TIP.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
1.	P9601	MARINETE MARIA DA CONCEIÇAO	819-E/ DSCB	07.742.979/0001-12
2.	P9633	REGINA DE LIMA DOS SANTOS	064/2022-DSL	03.131.797/0003-16
3.	P9653	MANUELA FERNANDEZ MONTEIRO REGIS	8028	783.527.705-00
4.	P9755	INSTITUTO LACBA	8390	09.093.304/0001-15

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	AI	CNPJ/CPF
5.	P9756	RAIMUNDA EVANGELISTA RIBEIRO	8391	081.576.502-91
6.	P9758	MERCADO PARAISO	10010 DSPL	41.345.392/0001-08
7.	P9774	K.S, PRÓTESE DENTARIA LTDA	063/2022-DSL	05.595.480/0001-02
8.	P9775	GRAZIELA CONCEICAO DE ANDRADE 78479576553	8077	40.889.492/0001-32
9.	P9776	COSTA RICA	2789	47.639.089/0001-02
10.	P9780	CASA DE FRIOS LIBERDADE LTDA-ME	025/2023-DSL	10.639.002/0001-89
11.	P9875	CAROLINE BARBOSA MORAIS DOS NEVES	001724	070.862.065-55
12.	P9893	FREDERIC LACOURCELLE - ME	8204DSITA	14.608.914/0001-44
13.	P9919	ICL FARMACIA LTDA	0853-E/ DSCB	19.147.250/0021-20
14.	P9940	PADARIA LM LTDA	034/2023-DSL	45.815.565/0001-65
15.	P9941	SORVETERIA FALCÃO COM. DE PICOLES LTDA ME	036/2023-DSL	12.480.204/0001-56
16.	P9947	JR CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.	10012 DSPL	33.913.450/0001-24
17.	P9957	JVG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	8090	29.559.338/0001-60
18.	P9971	NOVA SUSSUARANA CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA.	0879-E/ DSCB	35.382.745/0001-47
19.	P9981	SUPERMERCADO ARATU LTDA	8593	50.307.712/0001-26
20.	P9986	LUCIANA DAMASCENO SANTANA DE JESUS	10022 DSPL	44.496.485/0001-21
21.	P9990	CLINICA ODONTOLOGICA MATOS EIRELI-ME	10024 DSPL	23.085.360/0001-39
22.	P9993	PHARMAVIDA FARMACIA LTDA - ME	8223 DSITA	18.160.963/0001-18
23.	P10028	MERCADINHO E PANIFICADORA JP LTDA	001735	10.729.241/0001-20
24.	P10045	CRM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	0893-E/ DSCB	37.785.915/0001-60
25.	P10054	SANDRA DOS SANTOS ESTRELA	045/2023-DS	19.047.428/0003-80

Salvador, 06 de maio de 2025

LEILA FARIA DE MEDEIROS
Chefe do SEPRO/VISA/SMS/PMS
Mat: 3059495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **Pesquisa de Preço** para contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais (equipamentos desportivos), objetivando a Aquisição de **ACADEMIA AO AR LIVRE** no Município de Salvador/BA, Convênio nº 944898/2023, nos termos do Termo de Referência e demais documentos anexados no processo**.**

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 16 de Maio de 2025.

O processo administrativo Nº**. 81769/2025,** referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: cotação.sempre@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de Maio de 2025.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito o Aviso de Prorrogação, publicado no DOM n° 9.027, de 13 de maio de 2025.

Salvador, 13 de maio de 2025.

ALLANA PATRÍCIA SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **Convoca TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ESTATUTÁRIOS, EFETIVOS, CELETISTAS E REDAS, para ASSEMBLEIA GERAL com caminhada no dia 15 de maio (quinta-feira) de 2025, concentração a partir das 8hs, na Estação BRT (em frente as antigo Hiper Bom Preço),** localizada na Avenida ACM, nesta capital. Para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2025;
2. O que ocorrer.

Salvador, 13 de maio de 2025.

BRUNO DA CRUZ CARIANHA

Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.